EDITAL

CONCORRÊNCIA Nº 10/2026

Processo Administrativo n° 00000056/26

Torna-se público que a **MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ/PA**, Estado do Pará, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ/PA, sediada na Av. Presidente Vargas, 130 – Centro - SÃO MIGUEL DO GUAMÁ/PA, realizará licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA,** na forma **ELETRÔNICA**, com o critério de julgamento **MENOR PREÇO** no modo de disputa **ABERTO** nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.gov.br/compras
Unidade Administrativa do Governo Federal (UASG): **980551**
Data da sessão: 03 de agosto de 2026
Horário: 14:00 horas, (Horário de Brasília).

1. DO OBJETO

1.1.O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PADRE SÁTIRO, LOCALIZADA NA RUA AGOSTINHO SIQUEIRA, BAIRRO PERPÉTUO SOCORRO NO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ/PA,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. **Relação das obras:**

Unidade	Descrição	Valor
01	CONSTRUÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PADRE SÁTIRO.	**R$ 14.257.652,88**

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.12. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço, observado as disposições deste Edital.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.5. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.6. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.7.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.7.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.8. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.43.4 ou 3.73.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.12.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.12.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.13.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.13.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.14. O valor final mínimo ou final máximo parametrizado na forma do item 3.12 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração, agente de contratação ou de sua desconexão.

3.16. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. Das garantias:

4.1. A garantia da proposta de preços deverá ser prestada antes de iniciado o certame.

4.1.1. A Garantia será de 1% do valor da proposta.

4.1.1.1. A garantia DEVERÁ vir acompanhada do comprovante de pagamento da apólice, fiança bancária ou comprovante de transferência bancária.

4.1.2. Não será aceita garantia paga após a abertura da sessão.

4.1.3. A não apresentação de garantia e comprovante de pagamento da mesma implica na desclassificação automática da proposta de preços.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. valor total do item;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.

5.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Órgão Competente e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1,00 (um) real.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa **"ABERTO**", onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.19.2.2. empresas brasileiras;

6.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20.4. O agente de contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, que envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada de composição de custos unitários constando obrigatoriamente os quantitativos de material, todos os elementos e informações necessárias ao julgamento objetivo da proposta e mão-de-obra observando-se os pisos salariais das categorias envolvidas, composição da curva “abc” dispondo sobre insumos e serviços, composição de encargos sociais contendo todos os itens que a compõem, com seus respectivos percentuais, composição de BDI (bonificação e despesas indiretas) contendo todos os itens que a compõem, com seus respectivos percentuais, e quando for o caso acompanhada, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;

6.20.5. É facultado ao Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.21. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com as disposições deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. contiver vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

7.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11.1. O licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, contendo todos os elementos e informações necessárias ao julgamento objetivo da proposta, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), inclusive da composição da curva “abc” dispondo sobre insumos

e serviços, com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.14. Caso o Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

7.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Projeto Básico.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Projeto Básico, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.8. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

8.8.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado através do e-mail licitação cpc.pma2024@gmail.com, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

8.8.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.9. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

8.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.11. A verificação pelo Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de DUAS HORAS, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação.

8.11.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022*.

8.12. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Projeto Básico somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

9.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.2. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.3. **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.4. **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

9.5. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.6. **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.7. **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.8. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.9. **Sociedade cooperativa**: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.11. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.12. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.13. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.15. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.17. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.18. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.21. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

9.22. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

9.22.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

9.22.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

9.22.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

9.22.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao SPED.

9.23. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação comprovação de patrimônio líquido mínimo de até 10% do valor total estimado da contratação ou do valor total estimado da parcela pertinente ou do item pertinente.

9.24. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

Qualificação Técnica

9.25. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

9.25.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação

9.26. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente. (no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA), em plena validade

9.27. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

9.28. Apresentação do(s) profissional(is) abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, também abaixo indicado(s):

Para o (Engenheiro Civil ou Arquiteto): A comprovação da capacidade técnica será feita por meio de certidão ou atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia CREA, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação.

9.28.1. Apresentar um ou mais profissional com formação em segurança do trabalho devidamente registrado em órgão competente acompanhado de documentos comprobatórios.

9.29. O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

9.30. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.31. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

9.31.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

9.31.2. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.31.3. Declaração de indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, inclusive relação de equipamentos mínimos;

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

10.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede da Prefeitura municipal de São Miguel do Guamá/PA.

11. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

11.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

11.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

11.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

11.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

11.7. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

11.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

11.9. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

11.10. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

11.11. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

11.12. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

11.13. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

11.14. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

11.15. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

11.16. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

11.17. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

11.18. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

11.19. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

11.20. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

11.21. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158

da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

11.22. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

11.23. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

12. DO CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

12.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR).

12.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

12.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

12.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

12.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

12.2. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

12.2.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

12.2.2. O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

12.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a , da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

12.3.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

12.3.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

12.3.3. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)

12.3.4. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

12.3.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

12.3.6. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

12.3.7. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

12.3.8. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

12.3.9. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

12.3.10. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste edital e seus anexos, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.4. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

12.5. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

12.5.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais

penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

12.5.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

12.5.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

12.5.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

12.5.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

12.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

12.7. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

12.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

12.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

12.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

12.10. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.11. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

12.12. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

12.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

12.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

12.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

12.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

12.18. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

12.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA* de correção monetária.

Forma de pagamento

12.20. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

12.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Regime de execução

12.24. O regime de execução do contrato será de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**.

13. DA ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.1. O custo estimado total da contratação é de: R$ 14.257.652,88 (Quatorze milhões, duzentos e cinquenta e sete mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e oitenta e oito reais) conforme custos unitários apostos a planilha de formação de preços anexo deste edital.

14. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas para aquisição do objeto desta Licitação correrão à conta de dotação orçamentária:

Exercício 2026 Projeto
0402.123611008.1.005 Construção,Reforma e Ampliação de Unid. Escolares do ENS.FUNDAMENTAL-FUNDEB, Classificação econômica 4.4.90.51.00 Obras e instalações.

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

15.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

15.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

15.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

15.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

15.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

15.1.2.4. deixar de apresentar amostra; ou

15.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

15.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

15.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

15.1.5. fraudar a licitação

15.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

15.1.6.1. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

15.1.6.2. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

15.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

15.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

15.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

15.2.1. advertência;

15.2.2. multa;

15.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

15.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

15.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

15.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

15.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

15.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

15.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

15.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.7. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 15.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

15.8. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que

avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.9. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.10. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.11. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.12. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

16.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

16.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

16.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte e-mail: smg.pregao@gmail.com

16.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

16.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

16.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

17.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/ Comissão.

17.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

17.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, bem como a responsabilidade de acompanhar a sessão pública inclusive aos cumprimentos e atendimento de prazo concedido durante a realização do certame pela Administração, sistema, pregoeiro ou agente de contratação, seja para envio de anexos (documentações, propostas e outros) ou para convocações necessárias a negociação e esclarecimentos.

17.7. A Administração não será, em nenhum caso, responsável por custos referente a elaboração de propostas, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório, nem tampouco pela perda de negócio do licitante quando deixar de observar ou atender as exigências contidas neste edital e seus anexos, inclusive aos respectivos prazos.

17.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

17.11. Em caso de divergência entre o Sistema de Compras do Governo Federal (comprasgov) e as disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

17.12. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, e-mail: smg.pregao@gmail.com , no portal dos Jurisdicionados do Tribunal de contas dos Municípios do Estado do Pará/PA e também poderão ser obtidos no endereço Av. Presidente Vargas, 130 – Centro – São Miguel do Guamá/PA, nos dias úteis, no horário das 08: 00 horas às 13:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados

17.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

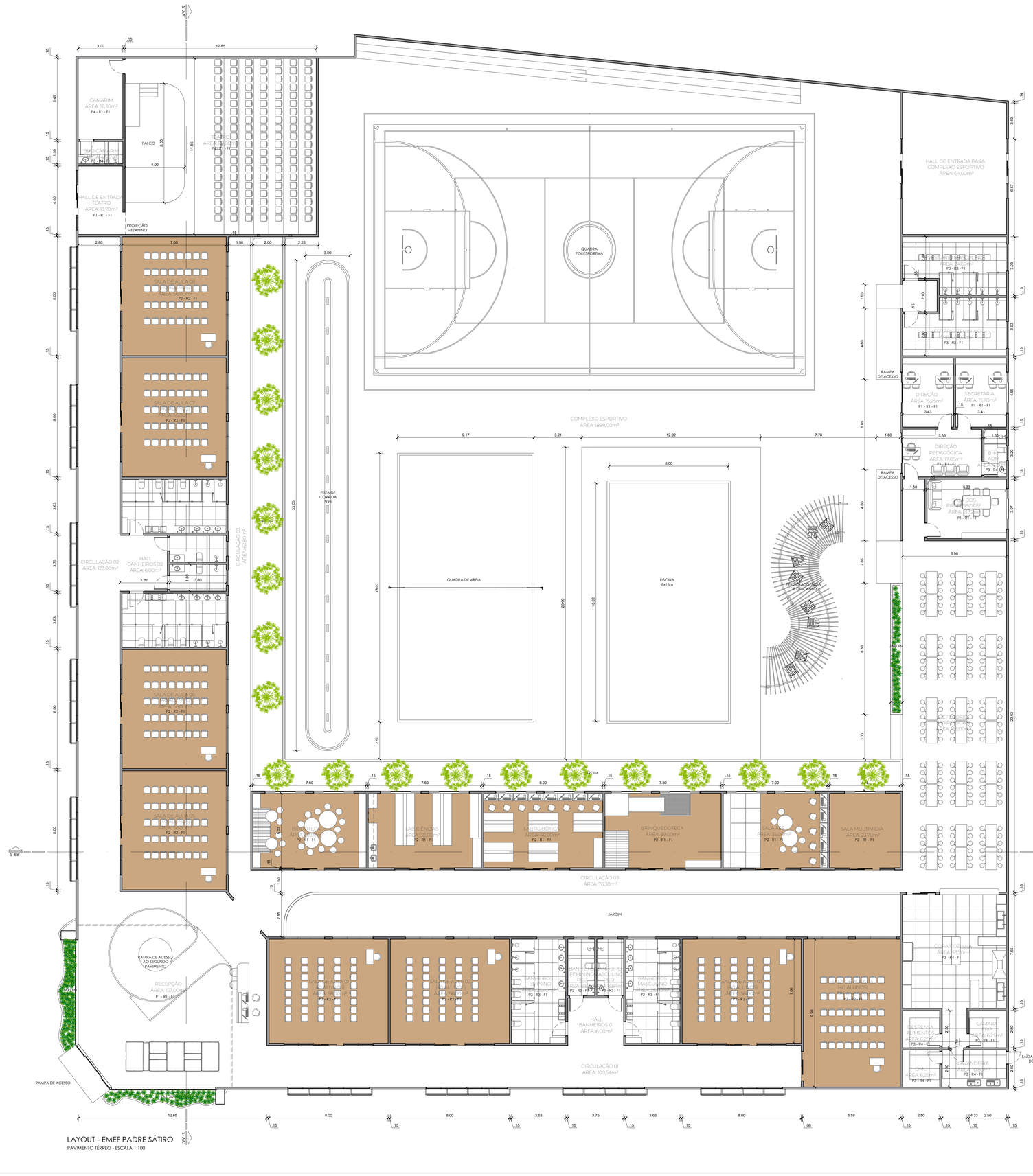
17.13.1. ANEXO I – Memorial Descritivo

17.13.2. ANEXO II - Planilha Orçamentária

17.13.2.1. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato

SÃO MIGUEL DO GUAMÁ/PA, 15 de julho de 2026

LARISSA FARIAS LOPES
Agente de Contratação



LAYOUT - EMEF PADRE SÁTIRO

PAVIMENTO TÉRREO - ESCALA 1:100

PAULO VICTOR SILVA E SOUZA:02688426206

Assinado de forma digital por PAULO VICTOR SILVA E SOUZA:02688426206

PROPONENTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ** SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	TÍTULO: **PROJETO ARQUITETÔNICO EMEF PADRE SÁTIRO**	
ASSUNTO: LAYOUT	DATA: - / ESCALA: 1:100 / Á. UTIL: -	PRANCHA: **01/01**
ENDEREÇO: -	DESENHISTA: FRANCISCA R. CORDEIRO GOMES ARQUITETA E URBANISTA | CAU/PA 265385-0 **RET. NÃO EMITIDO**	

FOL A0 841x1189mm



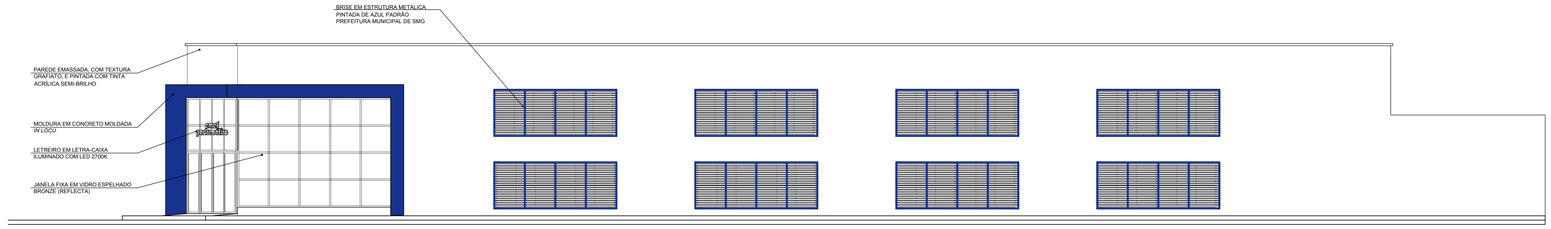
LAYOUT - EMEF PADRE SÁTIRO

PAVIMENTO SUPERIOR - ESCALA 1:100

PAULO VICTOR SILVA E SOUZA:02688426206 — Assinado de forma digital por PAULO VICTOR SILVA E SOUZA:02688426206

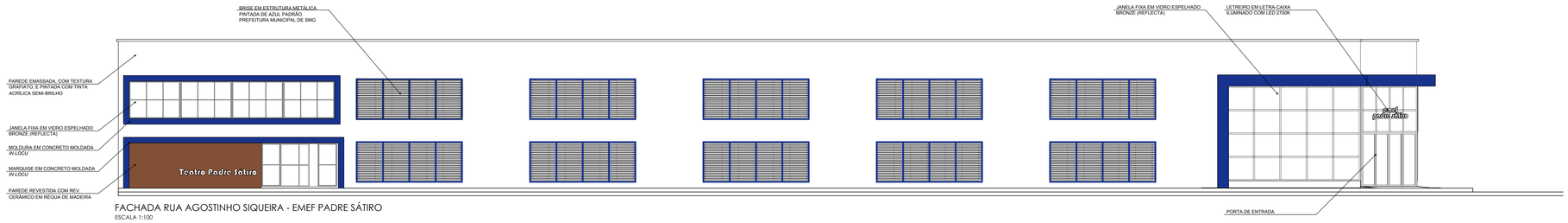
PROPONENTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ** SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	TÍTULO: **PROJETO ARQUITETÔNICO EMEF PADRE SÁTIRO**
ASSUNTO: LAYOUT - PAV. SUPERIOR	DATA: - / ESCALA: 1:100 / Á. ÚTIL: - / PRANCHA:
ENDEREÇO: -	DESENHISTA: FRANCISCA R. CORDEIRO GOMES ARQUITETA E URBANISTA | CAU/PA 265385-0 **RRT: NÃO EMITIDO** / **01/01**

FOL A0 841x1189mm



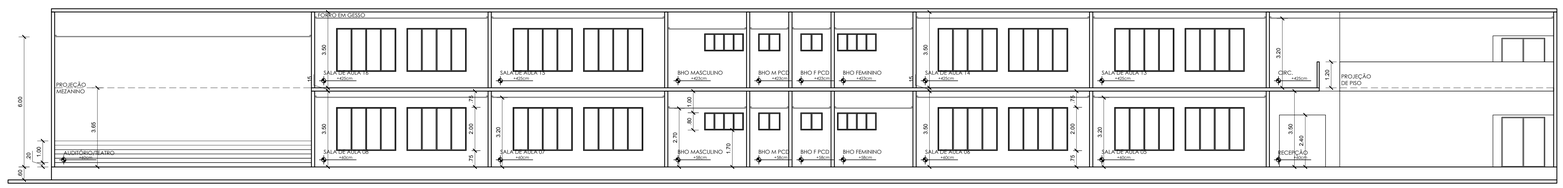
FACHADA RUA SETE DE JANEIRO - EMEF PADRE SÁTIRO

ESCALA 1:100



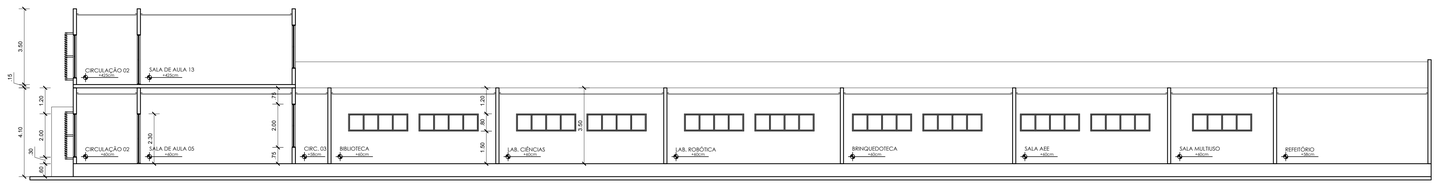
FACHADA RUA AGOSTINHO SIQUEIRA - EMEF PADRE SÁTIRO

ESCALA 1:100



SECÇÃO AA - EMEF PADRE SÁTIRO

ESCALA 1:100



SECÇÃO BB - EMEF PADRE SÁTIRO

ESCALA 1:100

PAULO VICTOR SILVA E SOUZA:02688426206

Assinado de forma digital por PAULO VICTOR SILVA E SOUZA:02688426206

PROPONENTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ** SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	TITULO: **PROJETO ARQUITETÔNICO EMEF PADRE SÁTIRO**			
ASSUNTO: LAYOUT	DATA: -	ESCALA: 1:100	Á. ÚTIL: -	PRANCHA:
ENDEREÇO: -	DESENHISTA: FRANCISCA R. CORDEIRO GOMES ARQUITETA E URBANISTA	CAU/PA 265385-0 **RRT: NÃO EMITIDO**		**01/01**

MEMORIAL DESCRITIVO

CONSTRUÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PADRE SÁTIRO

1. APRESENTAÇÃO

O presente Memorial Descritivo tem por finalidade estabelecer as diretrizes técnicas, especificações de materiais, métodos executivos e critérios de qualidade para a execução da obra de Construção da Escola Municipal de Ensino Fundamental Padre Sátiro, localizada na Rua Agostinho Siqueira, Bairro Perpétuo Socorro, Município de São Miguel do Guamá – PA.

Os serviços deverão ser executados em conformidade com os projetos executivos, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro, normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, legislações vigentes, exigências dos órgãos competentes e orientações da fiscalização da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guamá.

O prazo previsto para execução da obra é de 18 (dezoito) meses, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço.

2. OBJETO

Constitui objeto deste memorial a execução dos serviços necessários para a construção da Escola Municipal de Ensino Fundamental Padre Sátiro, compreendendo serviços preliminares, demolições, movimentação de terra, fundações, estrutura, alvenarias, cobertura, impermeabilizações, esquadrias, revestimentos, pisos, forros, pinturas, instalações elétricas, hidrossanitárias, combate a incêndio, paisagismo, quadra esportiva, piscina, pista de corrida, pergolado, elementos arquitetônicos complementares e limpeza final da obra.

3. SERVIÇOS PRELIMINARES

Inicialmente deverão ser elaborados e compatibilizados os projetos estruturais, elétricos, hidrossanitários e de prevenção e combate a incêndio.

Será implantado canteiro de obras composto por barracão provisório destinado ao armazenamento de materiais, equipamentos e apoio administrativo. O perímetro da obra será isolado mediante tapume metálico, garantindo segurança aos trabalhadores e à comunidade.

Será executada a limpeza geral do terreno, removendo vegetação, resíduos e materiais impróprios à construção. Posteriormente será realizada a locação da obra com rigoroso controle geométrico e implantação dos eixos de referência.

A identificação da obra ocorrerá mediante instalação de placa institucional em lona com impressão gráfica.

4. ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA

A obra contará com equipe técnica permanente composta por engenheiros habilitados, arquiteto responsável, encarregado geral e vigia noturno, garantindo o adequado acompanhamento das atividades, controle tecnológico, qualidade dos serviços e cumprimento dos requisitos de segurança do trabalho.

A contratada deverá manter responsável técnico devidamente registrado junto ao CREA/CAU durante todo o período de execução.

5. DEMOLIÇÕES E RETIRADAS

Serão executados serviços de demolição manual de elementos existentes, incluindo alvenarias, estruturas de concreto simples e armado, pisos, forros, coberturas, esquadrias e grades metálicas.

Todo material proveniente das demolições deverá ser removido, transportado e destinado adequadamente, observando-se as normas ambientais vigentes e orientações da fiscalização.

Os materiais reaproveitáveis deverão ser preservados e armazenados quando determinado pela administração municipal.

6. MOVIMENTO DE TERRA

Os serviços de terraplenagem compreenderão aterro, carga, transporte, descarga e compactação mecânica do material.

A execução deverá garantir os níveis previstos em projeto, proporcionando plataforma adequada para implantação das edificações, áreas externas, equipamentos esportivos e sistemas de drenagem.

A compactação deverá atingir índices compatíveis com as especificações técnicas e normas vigentes.

7. FUNDAÇÕES

As fundações serão executadas conforme projeto estrutural, compreendendo escavações, reaterros compactados, lastros de concreto magro, blocos de fundação e vigas baldrame em concreto armado.

Todos os elementos deverão ser executados com concreto estrutural, aço CA-50/CA-60 e formas adequadas, garantindo estabilidade, durabilidade e segurança da edificação.

8. ESTRUTURA

A estrutura da escola será composta por pilares, vigas, vergas, contravergas e lajes em concreto armado.

Os concretos deverão apresentar resistência característica especificada em projeto, sendo executados com adequado lançamento, vibração e cura.

As lajes pré-moldadas deverão receber capeamento estrutural e cimbramento adequado, respeitando os prazos mínimos para desforma.

Todo o sistema estrutural deverá atender integralmente às exigências da NBR 6118.

9. PAREDES E PAINÉIS

As alvenarias serão executadas com tijolos cerâmicos assentados com argamassa de cimento e areia, obedecendo rigorosamente ao alinhamento, prumo e esquadro.

As divisórias sanitárias serão executadas em granito cinza polido, fixadas mediante ferragens apropriadas, garantindo resistência, higiene e durabilidade.

10. COBERTURA

A cobertura será composta por estruturas de madeira tratada e estruturas metálicas, conforme especificações de projeto.

Serão utilizadas telhas de fibrocimento e telhas termoacústicas com núcleo em poliisocianurato (PIR), proporcionando conforto térmico e proteção contra intempéries.

Também serão executadas cumeeiras, rincões e calhas de concreto armado, assegurando o correto escoamento das águas pluviais.

11. IMPERMEABILIZAÇÕES

Os serviços de impermeabilização compreenderão:

- Impermeabilização de baldrames;
- Aplicação de manta para subcobertura;
- Impermeabilização de lajes;
- Impermeabilização de calhas.

Os materiais empregados deverão possuir certificação de qualidade e seguir as recomendações dos fabricantes.

12. ESQUADRIAS E FERRAGENS

Serão instaladas portas de madeira, grades metálicas, portões, esquadrias em alumínio, portas de vidro temperado e painéis envidraçados.

Todas as ferragens deverão possuir acabamento compatível com o padrão arquitetônico da edificação, garantindo funcionamento adequado, segurança e durabilidade.

13. REVESTIMENTOS

As superfícies de alvenaria receberão chapisco, emboço e reboco conforme necessidade técnica.

Os ambientes molhados receberão revestimentos cerâmicos de padrão elevado, facilitando a higienização e manutenção dos espaços.

Os serviços deverão apresentar acabamento uniforme, sem fissuras, destacamentos ou irregularidades.

14. RODAPÉS, SOLEIRAS E PEITORIS

Serão executados rodapés em porcelanato e alta resistência, além de soleiras e peitoris em granito preto polido.

Todos os elementos deverão possuir acabamento refinado, alinhamento perfeito e adequada fixação.

15. PISOS E PAVIMENTAÇÕES

Os pisos internos e externos compreenderão:

- Calçadas em concreto;
- Camadas impermeabilizadoras;
- Regularizações;
- Pisos cerâmicos antiderrapantes;
- Piso de alta resistência;
- Piso vinílico;
- Porcelanato polido.

Os materiais deverão apresentar elevada resistência ao tráfego e atender às exigências de acessibilidade.

16. FORROS

Os ambientes internos receberão forro em gesso acartonado estruturado.

O sistema deverá possibilitar acabamento uniforme e adequado suporte para instalações elétricas, iluminação e climatização.

17. PINTURAS

As superfícies receberão preparação adequada, incluindo selador, massa niveladora e lixamento.

Serão executadas:

- Pinturas acrílicas internas e externas;
- Pinturas em forros;
- Pinturas para pisos;
- Esmalte sintético em elementos metálicos;
- Verniz poliuretano em elementos de madeira.

Todas as pinturas deverão apresentar cobertura uniforme e excelente acabamento.

18. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

As instalações elétricas contemplarão:

- Quadros de distribuição;
- Eletrodutos e eletrocalhas;
- Cabos elétricos;
- Interruptores;
- Tomadas;
- Luminárias internas e externas;
- Sistema de aterramento;
- Proteções elétricas;
- Subestação aérea de 75 kVA.

A execução deverá atender integralmente às normas da concessionária local e à NBR 5410.

19. INSTALAÇÕES DE AR-CONDICIONADO

Serão executados os pontos de drenagem necessários para instalação futura dos equipamentos de climatização tipo Split.

A infraestrutura deverá permitir fácil instalação e manutenção dos equipamentos.

20. INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS

O sistema hidrossanitário compreenderá:

Água Fria

- Reservatórios;
- Registros;
- Tubulações;
- Conexões;
- Pontos de consumo.

Esgotamento Sanitário

- Fossas sépticas;
- Filtros anaeróbios;
- Sumidouros;
- Caixas sifonadas;
- Tubulações e conexões.

Águas Pluviais

- Condutores;
- Caixas de inspeção;
- Sistemas de drenagem.

Os serviços deverão atender às normas NBR 5626 e NBR 8160.

21. SISTEMA DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO

O sistema será executado conforme projeto aprovado junto ao Corpo de Bombeiros Militar.

Serão instalados:

- Extintores;
- Iluminação de emergência;
- Placas fotoluminescentes;
- Rede hidráulica de combate a incêndio;
- Bombas de incêndio;
- Caixas de hidrante.

22. APARELHOS SANITÁRIOS, LOUÇAS E METAIS

Serão fornecidos e instalados vasos sanitários convencionais e acessíveis, barras de apoio, duchas, torneiras, bancadas em granito, cubas, saboneteiras, porta-papel, tanques e demais acessórios.

Todos os equipamentos deverão possuir padrão de qualidade compatível com edificações públicas de ensino.

23. ELEMENTOS COMPLEMENTARES

Serão executados:

- Placa de inauguração em aço inox;
- Quadros de vidro temperado para salas de aula;
- Torre para reservatório elevado;
- Casa de bombas;
- Letreiro institucional;
- Painéis em ACM;
- Fachadas com vidro espelhado.

24. PAISAGISMO

Os serviços paisagísticos contemplarão:

- Preparação e adubação do solo;
- Plantio de grama;

- Plantio de forrações ornamentais;
- Plantio de palmeiras;
- Execução de áreas em concregrama.

O paisagismo contribuirá para o conforto ambiental e valorização estética da escola.

25. QUADRA DE AREIA

Será construída quadra de areia destinada às atividades esportivas e recreativas dos alunos.

A estrutura contará com drenagem adequada, contenções, revestimentos e camada de areia selecionada para uso esportivo.

26. PISCINA

A piscina será executada em concreto armado e alvenaria estrutural, revestida internamente com cerâmica específica para ambientes submersos.

O entorno receberá piso antiderrapante, garantindo segurança aos usuários.

27. PISTA DE CORRIDA

Será implantada pista de corrida com base em concreto, acabamento polido e revestimento epóxi, destinada às atividades esportivas e recreativas.

28. PERGOLADO

Será executado pergolado em madeira de lei regional, composto por pilares e vigamentos devidamente protegidos com verniz poliuretano.

A estrutura proporcionará área de convivência e sombreamento para os usuários da escola.

29. QUADRA POLIESPORTIVA

A quadra existente receberá recuperação da estrutura metálica de cobertura, aplicação de tratamento anticorrosivo e instalação de novas telhas metálicas galvanizadas.

Os serviços garantirão melhores condições de uso para práticas esportivas e eventos escolares.

30. LIMPEZA FINAL E ENTREGA DA OBRA

Após a conclusão dos serviços, será realizada limpeza geral da obra, incluindo remoção de resíduos, lavagem de pisos, limpeza de esquadrias, equipamentos e áreas externas.

A obra somente será considerada concluída após vistoria e aprovação da fiscalização, quando deverá apresentar perfeitas condições de uso, funcionamento, segurança e acabamento.

31. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Todos os materiais empregados deverão ser novos, de primeira qualidade e atender às normas técnicas brasileiras vigentes.

A execução dos serviços deverá obedecer aos projetos executivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias e orientações da fiscalização.

A Contratada será responsável pela qualidade dos serviços executados, segurança dos trabalhadores, proteção ambiental e cumprimento do prazo contratual de 18 (dezoito) meses, garantindo a entrega da Escola Municipal de Ensino Fundamental Padre Sátiro em plenas condições de funcionamento e atendimento à comunidade escolar de São Miguel do Guamá/PA.

PAULO VICTOR SILVA E SOUZA:02688426206
Assinado de forma digital por PAULO VICTOR SILVA E SOUZA:02688426206

Paulo Victor Silva e Souza
Engenheiro Civil
CREA/PA: 1518260659

COMPOSIÇÃO DE BONIFICAÇÕES E DESPESAS INDIRETAS (BDI)		
Objeto: Construção da EMEF Padre Satiro		
Contratante: Secretaria Municpal de Educação de São Miguel do Guamá		
Endereço: Rua Agostinho Siqueira		
A.	**LUCRO**	**7,00%**
B.	**DESPESAS INDIRETAS/FINANCEIRAS**	
B.1	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	5,50%
B.2	SEGUROS	0,50%
B.3	RISCOS	0,97%
B.4	GARANTIA	0,50%
B.5	DESPESAS FINANCEIRAS	0,59%
C.	**IMPOSTOS**	**11,35%**
	C.1. PIS	0,65%
	C.2. ISS	5,00%
	C.3. COFINS	3,00%
	C.4. CPRB	2,70%
	BDI	**30,48%**
Obs. Adequado ao Acordão 2622/2013 do TCU		

$$BDI = \frac{[(1 + AC + S + R + G)(1+DF)(1+L)]}{(1-I)} - 1$$

PAULO VICTOR SILVA E SOUZA:02688426206 Assinado de forma digital por PAULO VICTOR SILVA E SOUZA:02688426206

Responsável Técnico
Paulo Victor Silva e Souza
Engenheiro Civil
CREA/PA: Nº 1518260659

COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS							
Objeto: Construção da EMEF Padre Satiro							
Contratante: Secretaria Municpal de Educação de São Miguel do Guamá							
Endereço: Rua Agostinho Siqueira							
ITEM	**CÓDIGO**	**FONTE**	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**COEFICIENTE**	**CUSTO UNITÁRIO**	**CUSTO TOTAL**
1.1	**000001**	**PRÓPRIA**	**Projeto Estrutural**	**UND**			**R$ 12.591,80**
	90777	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	58	R$ 137,06	R$ 7.949,48
	90775	SINAPI	DESENHISTA PROJETISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	174	R$ 26,68	R$ 4.642,32
ITEM	**CÓDIGO**	**FONTE**	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**COEFICIENTE**	**CUSTO UNITÁRIO**	**CUSTO TOTAL**
1.2	**000002**	**PRÓPRIA**	**Projeto Eletrico**	**UND**			**R$ 8.684,00**
	90777	SINAPI	ENGENHEIRO ELETRECISTA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	40	R$ 137,06	R$ 5.482,40
	90775	SINAPI	DESENHISTA PROJETISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	120	R$ 26,68	R$ 3.201,60
ITEM	**CÓDIGO**	**FONTE**	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**COEFICIENTE**	**CUSTO UNITÁRIO**	**CUSTO TOTAL**
1.3	**000003**	**PRÓPRIA**	**Proeto Hidrossanitário**	**UND**			**R$ 8.684,00**
	90777	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	40	R$ 137,06	R$ 5.482,40
	90775	SINAPI	DESENHISTA PROJETISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	120	R$ 26,68	R$ 3.201,60
ITEM	**CÓDIGO**	**FONTE**	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**COEFICIENTE**	**CUSTO UNITÁRIO**	**CUSTO TOTAL**
1.4	**000004**	**PRÓPRIA**	**Projeto de Combate e Proteção à Incêndios**	**UND**			**R$ 8.684,00**
	90777	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	40	R$ 137,06	R$ 5.482,40
	90775	SINAPI	DESENHISTA PROJETISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	120	R$ 26,68	R$ 3.201,60
ITEM	**CÓDIGO**	**FONTE**	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**COEFICIENTE**	**CUSTO UNITÁRIO**	**CUSTO TOTAL**
4.1	**000005**	**PRÓPRIA**	**Aterro incluindo carga, descarga, transporte e apiloamento**	**M³**			**R$ 110,24**
		COTAÇÃO	Aterro arenoso	M³	1,25	R$ 60,00	R$ 75,00
	280026	SEOP	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,25	R$ 26,88	R$ 33,60
	M00006	SEOP	Compactador de solo CM-13	Hp	0,3	R$ 5,45	R$ 1,64
ITEM	**CÓDIGO**	**FONTE**	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**COEFICIENTE**	**CUSTO UNITÁRIO**	**CUSTO TOTAL**
17.6.2	**000006**	**PRÓPRIA**	**Refletor Holofote Slim LED, 50W, Prova d'água, Bivolt**	**UND**			**R$ 100,12**
		COTAÇÃO	Refletor Holofote Slim LED, 50W, Prova d'água, Bivolt	UND	1	R$ 69,90	R$ 69,90
	280014	SEOP	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5	R$ 33,20	R$ 16,60
	280007	SEOP	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS	H	0,5	R$ 27,24	R$ 13,62
ITEM	**CÓDIGO**	**FONTE**	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**COEFICIENTE**	**CUSTO UNITÁRIO**	**CUSTO TOTAL**
17.6.3	**000007**	**PRÓPRIA**	**Luminária de Painel de LED quadrada 18 w de sobrepor**	**UND**			**R$ 79,12**
		COTAÇÃO	Luminária de Painel de Led de Sobrepor Quadrada - 18W	UND	1	R$ 48,90	R$ 48,90

COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS							
Objeto: Construção da EMEF Padre Satiro							
Contratante: Secretaria Municpal de Educação de São Miguel do Guamá							
Endereço: Rua Agostinho Siqueira							
	280014	SEOP	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5	R$ 33,20	R$ 16,60
	280007	SEOP	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS	H	0,5	R$ 27,24	R$ 13,62
ITEM	**CÓDIGO**	**FONTE**	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**COEFICIENTE**	**CUSTO UNITÁRIO**	**CUSTO TOTAL**
17.6.4	**000008**	**PRÓPRIA**	**Luminária Arandela**	**UND**			**R$ 103,12**
		COTAÇÃO	Luminária Arandela	UND	1	R$ 72,90	R$ 72,90
	280014	SEOP	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5	R$ 33,20	R$ 16,60
	280007	SEOP	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS	H	0,5	R$ 27,24	R$ 13,62
ITEM	**CÓDIGO**	**FONTE**	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**COEFICIENTE**	**CUSTO UNITÁRIO**	**CUSTO TOTAL**
17.6.5	**000009**	**PRÓPRIA**	**Luminária de Painel de LED quadrada 32 w de sobrepor**	**UND**			**R$ 120,12**
		COTAÇÃO	Luminária de Painel de Led de Sobrepor Quadrada - 32W	UND	1	R$ 89,90	R$ 89,90
	280014	SEOP	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5	R$ 33,20	R$ 16,60
	280007	SEOP	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS	H	0,5	R$ 27,24	R$ 13,62
ITEM	**CÓDIGO**	**FONTE**	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**COEFICIENTE**	**CUSTO UNITÁRIO**	**CUSTO TOTAL**
21.6	**000010**	**PRÓPRIA**	**Bancadas em Granito preto e=2cm, com cuba inóx, torneira, válvula, sifão e engate - 1,50m x 0,80m**	**UN**			**R$ 3.142,28**
		COTAÇÃO	Cuba em Inóx - 56cm x 34cm	Uni	1	R$ 205,00	R$ 205,00
	A00029	SEOP	Granito e=2cm (preto) - com saia e rodobancada	M²	2,75	R$ 804,03	R$ 2.211,08
	H00019	SEOP	Torneira longa metalica de 3/4"	Uni	1	R$ 68,77	R$ 68,77
	H00016	SEOP	Sifao metalico de 2"	Uni	1	R$ 199,90	R$ 199,90
	H00020	SEOP	Valvula p/ pia d = 2" - inox	Uni	1	R$ 48,08	R$ 48,08
	H00055	SEOP	Fita de vedacao	M	2	R$ 0,18	R$ 0,36
	H00046	SEOP	Ligacao flexivel (engate) plastico	Uni	1	R$ 7,25	R$ 7,25
	280019	SEOP	MARMORISTA/GRANITEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	4	R$ 32,61	R$ 130,44
	280026	SEOP	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	4	R$ 26,88	R$ 107,52
	280008	SEOP	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,8	R$ 26,34	R$ 73,75
	280016	SEOP	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,8	R$ 32,19	R$ 90,13
ITEM	**CÓDIGO**	**FONTE**	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**COEFICIENTE**	**CUSTO UNITÁRIO**	**CUSTO TOTAL**
25.10	**000011**	**PRÓPRIA**	**Letreiro de fachada em peças acrílicas**	**UN**			**R$ 4.488,60**
		COTAÇÃO	Letreiro de fachada em peças acrílicas	Uni	1	R$ 4.205,00	R$ 4.205,00
	280003	SEOP	AJUDANTE DE MONTADOR COM ENCARGOS	H	5	R$ 25,45	R$ 127,25
	280020	SEOP	MONTADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	5	R$ 31,27	R$ 156,35

COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS							
Objeto: Construção da EMEF Padre Satiro							
Contratante: Secretaria Municpal de Educação de São Miguel do Guamá							
Endereço: Rua Agostinho Siqueira							
ITEM	**CÓDIGO**	**FONTE**	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**COEFICIENTE**	**CUSTO UNITÁRIO**	**CUSTO TOTAL**
25.12	**000012**	**PRÓPRIA**	**JANELA FIXA EM VIDRO ESPELHADO BRONZE**	**M²**			**R$ 663,66**
		COTAÇÃO	Janela fixa em vidro espelhado com estrutura	M²	1,05	R$ 470,00	R$ 493,50
	280003	SEOP	AJUDANTE DE MONTADOR COM ENCARGOS	H	3	R$ 25,45	R$ 76,35
	280020	SEOP	MONTADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	3	R$ 31,27	R$ 93,81
ITEM	**CÓDIGO**	**FONTE**	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**COEFICIENTE**	**CUSTO UNITÁRIO**	**CUSTO TOTAL**
26.5	**000013**	**PRÓPRIA**	**PISO CONCREGRAMA**	**M²**			**R$ 131,72**
		COTAÇÃO	PISO CONCREGRAMA	M²	1	R$ 75,00	R$ 75,00
	280003	SEOP	AJUDANTE DE MONTADOR COM ENCARGOS	H	1	R$ 25,45	R$ 25,45
	280020	SEOP	CALCETEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1	R$ 31,27	R$ 31,27
ITEM	**CÓDIGO**	**FONTE**	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**COEFICIENTE**	**CUSTO UNITÁRIO**	**CUSTO TOTAL**
27.6	**000014**	**PRÓPRIA**	**Revestimento Cerâmico em Casquilho Cerâmico - Fachada**	**M2**			**R$ 103,46**
		COTAÇÃO	Casquilho de Tijolinho Cerâmico	M2	1,05	R$ 32,75	R$ 34,39
	D00080	SEOP	Argamassa AC-I	KG	5	R$ 1,37	R$ 6,85
	D00079	SEOP	Rejunte (p/ ceramica)	KG	1,2	R$ 5,66	R$ 6,79
	280023	SEOP	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,2	R$ 32,75	R$ 39,30
	280026	SEOP	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,6	R$ 26,88	R$ 16,13

PAULO VICTOR SILVA E SOUZA:02688426206
Assinado de forma digital por PAULO VICTOR SILVA E SOUZA:02688426206

Responsável Técnico
Paulo Victor Silva e Souza
Engenheiro Civil
CREA/PA: Nº 1518260659

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Objeto: Construção da EMEF Padre Satiro
Contratante: Secretaria Municpal de Educação de São Miguel do Guamá
Endereço: Rua Agostinho Siqueira

ITEM	SERVIÇOS	CUSTO	1º Mês	2º Mês	3º Mês	4º Mês	5º Mês	6º Mês	7º Mês	8º Mês	9º Mês	10º Mês	11º Mês	12º Mês	13º Mês	14º Mês	15º Mês	16º Mês	17º Mês	18º Mês
1	SERVIÇOS PRELIMINARES:	100,00%	100,00%																	
		R$ 257.054,58	R$ 257.054,58																	
2	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA:	100,00%	5,56%	5,56%	5,56%	5,56%	5,56%	5,56%	5,56%	5,56%	5,56%	5,56%	5,56%	5,56%	5,56%	5,56%	5,56%	5,56%	5,56%	5,48%
		R$ 951.123,42	R$ 52.882,46	R$ 52.882,46	R$ 52.882,46	R$ 52.882,46	R$ 52.882,46	R$ 52.882,46	R$ 52.882,46	R$ 52.882,46	R$ 52.882,46	R$ 52.882,46	R$ 52.882,46	R$ 52.882,46	R$ 52.882,46	R$ 52.882,46	R$ 52.882,46	R$ 52.882,46	R$ 52.121,56
3	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS:	100,00%	100,00%																	
		R$ 270.627,16	R$ 270.627,16																	
4	MOVIMENTO DE TERRA:	100,00%	10,00%	40,00%	50,00%															
		R$ 377.838,91	R$ 37.783,89	R$ 151.135,56	R$ 188.919,46															
5	FUNDAÇÕES:	100,00%		30,00%	50,00%	20,00%														
		R$ 2.307.518,12		R$ 692.255,44	R$ 1.153.759,06	R$ 461.503,62														
6	ESTRUTURA:	100,00%		10,00%	30,00%	20,00%	40,00%													
		R$ 1.678.567,13		R$ 167.856,71	R$ 503.570,14	R$ 335.713,43	R$ 671.426,85													
7	PAREDES E PAINEIS:	100,00%				20,00%	20,00%	30,00%	20,00%									10,00%		
		R$ 1.018.067,79				R$ 203.613,56	R$ 203.613,56	R$ 305.420,34	R$ 203.613,56									R$ 101.806,78		
8	COBERTURA:	100,00%						20,00%	50,00%	30,00%										
		R$ 952.039,21						R$ 190.407,84	R$ 476.019,61	R$ 285.611,76										
9	IMPERMEABILIZAÇÕES /TRATAMENTOS:	100,00%			50,00%	50,00%														
		R$ 278.250,60			R$ 139.125,30	R$ 139.125,30														
10	ESQUADRIAS:	100,00%											30,00%	40,00%	30,00%					
		R$ 1.024.567,42											R$ 307.370,23	R$ 409.826,97	R$ 307.370,23					
11	FERRAGENS:	100,00%											30,00%	40,00%	30,00%					
		R$ 14.312,86											R$ 4.293,86	R$ 5.725,14	R$ 4.293,86					
12	REVESTIMENTOS:	100,00%					5,00%	15,00%	20,00%	20,00%	20,00%	10,00%	10,00%							
		R$ 932.230,72					R$ 46.611,54	R$ 139.834,61	R$ 186.446,14	R$ 186.446,14	R$ 186.446,14	R$ 93.223,07	R$ 93.223,07							
13	RODAPES, SOLEIRAS E PEITORIS:	100,00%										70,00%	30,00%							
		R$ 112.581,16										R$ 78.806,81	R$ 33.774,35							
14	PISOS:	100,00%								20,00%	20,00%	10,00%			10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	
		R$ 808.333,15								R$ 161.666,63	R$ 161.666,63	R$ 80.833,32			R$ 80.833,32	R$ 80.833,32	R$ 80.833,32	R$ 80.833,32	R$ 80.833,32	
15	FORROS:	100,00%											10,00%	50,00%	40,00%					
		R$ 344.529,00											R$ 34.452,90	R$ 172.264,50	R$ 137.811,60					
16	PINTURAS:	100,00%														10,00%	30,00%	30,00%	20,00%	10,00%
		R$ 821.076,54														R$ 82.107,65	R$ 246.322,96	R$ 246.322,96	R$ 164.215,31	R$ 82.107,65
17	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS:	100,00%							10,00%	10,00%		20,00%					20,00%	20,00%	20,00%	
		R$ 484.527,71							R$ 48.452,77	R$ 48.452,77		R$ 96.905,54					R$ 96.905,54	R$ 96.905,54	R$ 96.905,54	
18	INSTALAÇÕES DE AR CONDICIONADO:	100,00%							100,00%											
		R$ 14.181,12							R$ 14.181,12											
19	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS:	100,00%										20,00%	20,00%	20,00%				20,00%	20,00%	
		R$ 405.760,48										R$ 81.152,10	R$ 81.152,10	R$ 81.152,10				R$ 81.152,10	R$ 81.152,10	
20	INSTALAÇÕES DE PROTEÇÃO/COMBATE A INCÊNDIO:	100,00%																	50,00%	50,00%
		R$ 52.579,23																	R$ 26.289,62	R$ 26.289,62
21	APARELHOS, LOUÇAS, METAIS E ACESSÓRIOS SANITÁRIOS:	100,00%																	50,00%	50,00%
		R$ 113.392,92																	R$ 56.696,46	R$ 56.696,46
22	SERRALHERIA:	100,00%																		100,00%
		R$ 1.865,53																		R$ 1.865,53
23	ELEMENTOS DE ESCOLA:	100,00%																	50,00%	50,00%
		R$ 83.423,42																	R$ 41.711,71	R$ 41.711,71
24	PEQUENAS OBRAS:	100,00%														100,00%				
		R$ 31.410,48														R$ 31.410,48				
25	FACHADA:	100,00%																10,00%	40,00%	50,00%
		R$ 161.442,09																R$ 16.144,21	R$ 64.576,84	R$ 80.721,05
26	PAISAGISMO:	100,00%																10,00%	40,00%	50,00%
		R$ 236.829,41																R$ 23.682,94	R$ 94.731,76	R$ 118.414,71
27	QUADRA DE AREIA:	100,00%														50,00%				50,00%
		R$ 37.585,18														R$ 18.792,59				R$ 18.792,59
28	PISCINA:	100,00%														50,00%	30,00%	10,00%	10,00%	
		R$ 215.490,61														R$ 107.745,31	R$ 64.647,18	R$ 21.549,06	R$ 21.549,06	
29	PISTA DE CORRIDA:	100,00%																50,00%	50,00%	
		R$ 35.444,71																R$ 17.722,36	R$ 17.722,36	
30	PERGOLADO:	100,00%																50,00%	50,00%	
		R$ 46.462,95																R$ 23.231,48	R$ 23.231,48	
31	QUADRA POLIESPORTIVA:	100,00%																50,00%	50,00%	
		R$ 127.782,90																R$ 63.891,45	R$ 63.891,45	
32	LIMPEZA FINAL:	100,00%																		100,00%
		R$ 60.756,37																		R$ 60.756,37
	TOTAL GERAL	**R$ 14.257.652,88**																		
	PARCIAIS SIMPLES		R$ 618.348,09	R$ 1.064.130,18	R$ 2.038.256,42	R$ 1.192.838,37	R$ 974.534,41	R$ 688.545,25	R$ 981.595,66	R$ 735.059,77	R$ 400.995,24	R$ 483.803,30	R$ 607.148,96	R$ 721.851,17	R$ 583.191,46	R$ 373.771,81	R$ 541.591,46	R$ 826.124,65	R$ 886.389,45	R$ 539.477,24
	PARCIAIS ACUMULADAS		R$ 618.348,09	R$ 1.682.478,27	R$ 3.720.734,68	R$ 4.913.573,05	R$ 5.888.107,46	R$ 6.576.652,71	R$ 7.558.248,37	R$ 8.293.308,14	R$ 8.694.303,38	R$ 9.178.106,68	R$ 9.785.255,64	R$ 10.507.106,81	R$ 11.090.298,27	R$ 11.464.070,08	R$ 12.005.661,54	R$ 12.831.786,19	R$ 13.718.175,64	R$ 14.257.652,88
	% SIMPLES	100,00%	4,34%	7,46%	14,30%	8,37%	6,84%	4,83%	6,88%	5,16%	2,81%	3,39%	4,26%	5,06%	4,09%	2,62%	3,80%	5,79%	6,22%	3,78%
	% ACUMULADO		4,34%	11,80%	26,10%	34,46%	41,30%	46,13%	53,01%	58,17%	60,98%	64,37%	68,63%	73,69%	77,78%	80,41%	84,21%	90,00%	96,22%	100,00%

Responsável Técnico
Paulo Victor Silva e Souza
Engenheiro Civil
CREA/PA: Nº 1518260659

PAULO VICTOR SILVA E SOUZA:02688426206
Assinado de forma digital por PAULO VICTOR SILVA E SOUZA:02688426206

ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS HORISTAS - COM DESONERAÇÃO		
Objeto: Construção da EMEF Padre Satiro		
Contratante: Secretaria Municpal de Educação de São Miguel do Guamá		
Endereço: Rua Agostinho Siqueira		
CÓDIGO	**DESCRIÇÃO**	**HORISTA %**
A.	**Encargos Sociais Básicos**	
A.1	INSS	10,00
A.2	Serviço Social da Indústria (SESI)	1,50
A.3	Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI)	1,00
A.4	Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA)	0,20
A.5	Serviço de Apoio a Pequena e Média Empresa (SEBRAE)	0,60
A.6	Salário Educação	2,50
A.7	Seguro Contra os Acidentes de Trabalho (INSS)	3,00
A.8	Fundo de Garantia por Tempo de Serviço	8,00
	TOTAL DO GRUPO A	**26,80**
B.	**Encargos Sociais que recebem as incidências de "A"**	
B.1	Repouso semanal remunerado	18,11
B.2	Feriados	4,15
B.3	Auxílio - Enfermidade	0,89
B.4	13º Salário	10,98
B.5	Licença Paternidade	0,07
B.6	Faltas Justificadas	0,73
B.7	Dias de Chuvas	2,68
B.8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11
B.9	Férias Gozadas	9,27
B.10	Salário Maternidade	0,03
	TOTAL DO GRUPO B	**47,02**
C.	**Encargos Sociais que não recebem as incidências globais de "A"**	
C.1	Aviso Prévio Indenizado	5,69
C.2	Aviso Prévio Trabalhado	0,13
C.3	Férias Indenizadas	4,47
C.4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	3,93
C.5	Indenização Adicional	0,48
	TOTAL DO GRUPO C	**14,70**
D.	**Taxas das Reincidências**	
D.1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	12,60
D.2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,49
	TOTAL DO GRUPO D	**13,09**
	TAXA DE ENCARGOS SOCIAIS TOTAIS	**101,61**
OBS.: OS ENCARGOS COMPLEMENTARES DO GRUPO E ESTÃO ALOCADOS NA HORA DE CADA PROFISSIONAL , CONF. METODOLOGIA DO SINAPI		

PAULO VICTOR SILVA E SOUZA:02688426206
Assinado de forma digital por PAULO VICTOR SILVA E SOUZA:02688426206

Responsável Técnico
Paulo Victor Silva e Souza
Engenheiro Civil
CREA/PA: Nº 1518260659

ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS MENSALISTAS - COM DESONERAÇÃO		
Objeto: Construção da EMEF Padre Satiro		
Contratante: Secretaria Municpal de Educação de São Miguel do Guamá		
Endereço: Rua Agostinho Siqueira		
CÓDIGO	**DESCRIÇÃO**	**MENSALISTA %**
A.	**Encargos Sociais Básicos**	
A.1	INSS	10,00
A.2	Serviço Social da Indústria (SESI)	1,50
A.3	Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI)	1,00
A.4	Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA)	0,20
A.5	Serviço de Apoio a Pequena e Média Empresa (SEBRAE)	0,60
A.6	Salário Educação	2,50
A.7	Seguro Contra os Acidentes de Trabalho (INSS)	3,00
A.8	Fundo de Garantia por Tempo de Serviço	8,00
	TOTAL DO GRUPO A	**26,80**
B.	**Encargos Sociais que recebem as incidências de "A"**	
B.1	Repouso semanal remunerado	-
B.2	Feriados	-
B.3	Auxílio - Enfermidade	0,67
B.4	13º Salário	8,33
B.5	Licença Paternidade	0,06
B.6	Faltas Justificadas	0,56
B.7	Dias de Chuvas	-
B.8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,08
B.9	Férias Gozadas	7,03
B.10	Salário Maternidade	0,03
	TOTAL DO GRUPO B	**16,76**
C.	**Encargos Sociais que não recebem as incidências globais de "A"**	
C.1	Aviso Prévio Indenizado	4,32
C.2	Aviso Prévio Trabalhado	0,10
C.3	Férias Indenizadas	3,39
C.4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,98
C.5	Indenização Adicional	0,36
	TOTAL DO GRUPO C	**11,15**
D.	**Taxas das Reincidências**	
D.1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	4,49
D.2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,37
	TOTAL DO GRUPO D	**4,86**
	TAXA DE ENCARGOS SOCIAIS TOTAIS	**59,57**
OBS.: OS ENCARGOS COMPLEMENTARES DO GRUPO E ESTÃO ALOCADOS NA HORA DE CADA PROFISSIONAL , CONF. METODOLOGIA DO SINAPI		

PAULO VICTOR SILVA E SOUZA:02688426206
Assinado de forma digital por PAULO VICTOR SILVA E SOUZA:02688426206

Responsável Técnico
Paulo Victor Silva e Souza
Engenheiro Civil
CREA/PA: Nº 1518260659

Memória de Cálculo

Objeto: Construção da EMEF Padre Satiro
Contratante: Secretaria Municipal de Educação de São Miguel do Guamá
Endereço: Rua Agostinho Siqueira

1 SERVIÇOS PRELIMINARES:

1.1	**Barracão de madeira (incl. instalações)**	**m²**	**30,00**		
	Descrição	Comprimento	Largura		Área
	Barracão	6,00	5,00		30,00
					30,00
1.2	**Tapume metálico**	**m²**	**386,00**		
	Descrição	Comprimento	altura		Área
	Terreno	193,00	2,00		386,00
					386,00
1.1	**Aluguel e montagem de andaime metálico**	**M²/Mê**	**720,00**		
	Descrição	M²	Mês		M²/Mê
	Andâime	40,00	18,00		720,00
					720,00
1.2	**Limpeza do terreno**	**m²**	**4095,00**		
	Descrição	Comprimento	Largura		Área
	Terreno	63,00	65,00		4095,00
					4095,00
1.3	**Locação da obra a trena**	**m²**	**2886,50**		
	Descrição	Comprimento	Largura		Área
	Predio 1 (Rua Agostinho Siqueira)	57,00	12,00		684,00
	Predio 2 (Rua 7 de Janeiro)	57,00	13,00		741,00
	Predio 3 (Interno)	65,00	7,00		455,00
	Predio 4 (ADM/REFEITÓRIO/ COPA)	45,00	6,50		292,50
	Quadra de areia	19,00	9,00		171,00
	Piscina	21,00	12,00		252,00
	Pista de corrida	33,00	3,00		99,00
	Teatro	16,00	12,00		192,00
					2886,50
1.4	**Placa de obra em lona com plotagem de gráfica**	**m²**	**6,00**		
	Descrição	Comprimento	Largura		Área
	Placa	3,00	2,00		6,00
					6,00

2 ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA:

2.1	**ENGENHEIRO CIVIL/ ELETRICISTA/SANITARISTA/MECANICO E ARQUITETO DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES**	**Mês**	**18,00**	
	Descrição	Duração da Obra (Mês)		Total
	Engenheiro	18,00		18,00
				18,00
2.2	**ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES**	**Mês**	**12,00**	
	Descrição	Meses		
	Encarregado	18,00		
		18,00		
2.3	**VIGIA NORTUNO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES**	**Mês**	**5760,00**	
	Descrição	Duração da Obra (Mês)	Permanência em HORA POR DIA	Total
	VIGIA	16,00	12,00	5760,00
				5760,00

3 DEMOLIÇÕES E RETIRADAS:

3.1	**Bota fora manual até 200m**	**m³**	**19,98**			
	Descrição	Comprimento	Largura	Altura	Volume	
	ENTULHO	45,00	0,12	3,70	19,98	
					19,98	
3.2	**Demolição manual de alvenaria de tijolo**	**m³**	**330,56**			
	Descrição	Comprimento	Largura	Altura	Volume	
	PAREDES	744,50	0,12	3,70	330,56	
					330,56	
3.3	**Demolição manual de concreto armado**	**m³**	**11,21**			
	Descrição	Comprimento	Largura	Altura	Volume	
	PILAR	140,00	0,12	0,09	1,51	
	VIGA	359,00	0,09	0,30	9,69	
					11,21	
3.4	**Demolição manual de concreto simples**	**m³**	**38,59**			
	Descrição	Comprimento	Largura	Altura	Volume	
	PISO, RAMPA CALÇADA	367,50	1,50	0,07	38,59	
					38,59	
3.5	**Retirada da estrutura em madeira da cobertura**	**m³**	**1810,00**			
	Descrição	Comprimento	Largura		Volume	
	BLOCOS DE SALAS	181,00	10,00		1810,00	
					1810,00	
3.6	**Retirada de entulho c/ equipamento distancia ate 5k**	**m³**	**369,15**			

Memória de Cálculo

Objeto: Construção da EMEF Padre Satiro
Contratante: Secretaria Municipal de Educação de São Miguel do Guamá
Endereço: Rua Agostinho Siqueira

Descrição	Volume
PAREDES	330,56
PISO	38,59
	369,15

3.7	**Retirada de esquadria com aproveitamento**	**m²**	**105,60**		
	Descrição	Comprimento	Altura	Quantidade	Volume
	PORTAS	0,80	2,10	20,00	33,60
	JANELAS	2,00	0,80	44,00	70,40
	BALANCIN	0,80	0,50	4,00	1,60
					105,60

3.8	**Retirada de forro em PVC, incl. barroteamento**	**m²**	**288,00**		
	Descrição	Comprimento	largura	Quantidade	Volume
	salas	6,00	8,00	6,00	288,00
					288,00

3.9	**Retirada de grade de ferro**	**m²**	**13,64**		
	Descrição	Comprimento	Altura	Quantidade	Volume
	PORTA DE ENTRADA	2,50	2,00	1,00	5,00
	JANELAS	1,20	1,20	6,00	8,64
					13,64

3.10	**Retirada de piso ceramico, inclusive camada regularizadora**	**m²**	**891,66**		
	Descrição	Comprimento	Altura	Quantidade	Volume
	SALAS DE AULA	8,00	6,00	14,00	672,00
	BANHEIRO	6,00	5,00	1,00	30,00
	COZINHA	13,61	6,00	1,00	81,66
	ADM	6,00	6,00	3,00	108,00
					891,66

3.11	**Retirada de telhas de barro**	**m³**	**1810,00**	
	Descrição	Comprimento	Largura	Volume
	BLOCOS DE SALAS	181,00	10,00	1810,00
				1810,00

4 MOVIMENTO DE TERRA:

4.1	**Aterro incluindo carga, descarga, transporte e apiloamento**	**m³**	**2626,80**		
	Descrição	Comprimento	Largura	Altura Média	Volume
	Predio 1 (Rua Agostinho Siqueira)	57,00	12,00	0,80	547,20
	Predio 2 (Rua 7 de Janeiro)	57,00	13,00	0,80	592,80
	Predio 3 (Interno)	65,00	7,00	0,80	364,00
	Predio 4 (ADM/REFEITÓRIO/ COPA)	45,00	6,50	0,80	234,00
	Quadra de areia	19,00	9,00	0,80	136,80
	Pista de corrida	33,00	3,00	0,80	79,20
	Teatro	16,00	12,00	0,90	172,80
	Area livre				500,00
					2626,80

5 FUNDAÇÕES:

5.1	**Escavação manual ate 1.50m de profundidade**	**m³**	**818,91**			
	Descrição	Comprimento	Largura	Altura	Quantidade	Volume
	SAPATA PREDIO 1	1,60	1,60	1,60	65,00	266,24
	VALA PREDIO 1	263,62	0,25	0,60		39,54
	SAPATA PREDIO 2	1,60	1,60	1,60	65,00	266,24
	VALA PREDIO 2	201,38	0,25	0,60		30,21
	SAPATA PREDIO 3 (INTERNO)	1,20	1,20	1,60	35,00	80,64
	VALA PREDIO 3 (INTERNO)	120,48	0,25	0,60		18,07
	SAPATA PREDIO 4 (ADM)	1,20	1,20	1,60	40,00	92,16
	VALA PREDIO 4 (ADM)	172,03	0,25	0,60		25,80
						818,91

5.2	**Reaterro compactado**	**m³**	**365,00**
	Descrição	Volume	
	Volume de Escavação	125,00	
	Volume de Sapata	145,00	
	Volume de Pescoço	95,00	
		365,00	

5.3	**Lastro de concreto magro c/ seixo**	**m³**	**63,02**			
	Descrição	Comprimento	Largura	Altura	Quantidade	Volume
	SAPATA PREDIO 1	1,60	1,60	0,10	65,00	16,64
	VALA PREDIO 1	263,62	0,25	0,10		6,59
	SAPATA PREDIO 2	1,60	1,60	0,10	65,00	16,64
	VALA PREDIO 2	201,38	0,25	0,10		5,03
	SAPATA PREDIO 3 (INTERNO)	1,20	1,20	0,10	35,00	5,04
	VALA PREDIO 3 (INTERNO)	120,48	0,25	0,10		3,01
	SAPATA PREDIO 4 (ADM)	1,20	1,20	0,10	40,00	5,76
	VALA PREDIO 4 (ADM)	172,03	0,25	0,10		4,30
						63,02

5.4	**Baldrame em concreto armado c/ cinta de amarração**	**m³**	**99,00**		
	Descrição	Comprimento	Largura	Altura	Volume
	VALA PREDIO 1	263,62	0,25	0,60	39,54
	VALA PREDIO 2	201,38	0,25	0,60	30,21
	VALA PREDIO 3 (INTERNO)	120,48	0,25	0,40	12,05
	VALA PREDIO 4 (ADM)	172,03	0,25	0,40	17,20
					99,00

Memória de Cálculo
Objeto: Construção da EMEF Padre Satiro
Contratante: Secretaria Municipal de Educação de São Miguel do Guamá
Endereço: Rua Agostinho Siqueira

5.5	**Bloco em concreto armado p/ fundaçao (incl. forma)**	**m³**	**299,58**				
	Descrição	Comprimento	Largura	Altura	Quantidade	Volume	

Memória de Cálculo

Objeto: Construção da EMEF Padre Satiro
Contratante: Secretaria Municipal de Educação de São Miguel do Guamá
Endereço: Rua Agostinho Siqueira

SAPATA PREDIO 1	1,60	1,60	0,60	65,00	99,84
SAPATA PREDIO 2	1,60	1,60	0,60	65,00	99,84
SAPATA PREDIO 3 (INTERNO)	1,20	1,20	0,60	35,00	30,24
SAPATA PREDIO 4 (ADM)	1,20	1,20	0,60	40,00	34,56
PESCOÇO PREDIO 1	0,60	0,30	1,00	60,00	10,80
PESCOÇO PREDIO 2	0,60	0,30	1,00	60,00	10,80
PESCOÇO PREDIO 3	0,60	0,30	1,00	35,00	6,30
PESCOÇO PREDIO 4	0,60	0,30	1,00	40,00	7,20
					299,58

6 ESTRUTURA:

PILAR

6.1.1 Concreto armado fck=25MPA c/ forma mad. branca (incl. lançamento eadensamento) — m³ — **148,31**

Descrição	Comprimento	Largura	Altura	Quantidade	Volume
PREDIO 1	0,60	0,25	7,00	65,00	68,25
PREDIO 2	0,60	0,25	7,00	65,00	68,25
PREDIO 3	0,30	0,15	3,50	35,00	5,51
PREDIO 4	0,30	0,15	3,50	40,00	6,30
					148,31

VIGA

6.2.1 Concreto armado fck=25MPA c/ forma mad. branca (incl. lançamento eadensamento) — m³ — **107,62**

Descrição	Comprimento	Largura	Altura	Quantidade	Volume
PREDIO 1 (Rua Agostinho Siqueira) - LAJE	239,02	0,20	0,60		28,68
PREDIO 1 (Rua Agostinho Siqueira) - COBERTURA	389,02	0,12	0,40		18,67
PREDIO 2 (Rua 7 de Janeiro) - LAJE	218,14	0,20	0,60		26,18
PREDIO 2 (Rua 7 de Janeiro) - COBERTURA	368,14	0,12	0,40		17,67
PREDIO 3 (interno)	120,48	0,12	0,40		5,78
PREDIO 4 (ADM)	221,50	0,12	0,40		10,63
					107,62

LAJE

6.3.1 Cimbramento de madeira p/ h até 4,00 m — m² — **947,83**

Descrição	Comprimento	Largura	Volume
PREDIO 1 (Rua Agostinho Siqueira) - LAJE	46,48	9,80	455,50
PREDIO 2 (Rua 7 de Janeiro) - LAJE	49,48	9,95	492,33
			947,83

6.3.2 Laje pré-moldada e=12cm (incl. capeamento) - unidirecional — m² — **947,83**

Descrição	Comprimento	Largura	Volume
PREDIO 1 (Rua Agostinho Siqueira) - LAJE	46,48	9,80	455,50
PREDIO 2 (Rua 7 de Janeiro) - LAJE	49,48	9,95	492,33
			947,83

6.3.3 Concreto usinado bombeado de 25MPA (incl. lançamento e adensamento) — m² — **68,85**

Descrição	Comprimento	Largura	espessura	Volume
PREDIO 1 (Rua Agostinho Siqueira) - LAJE	46,48	10,25	0,07	33,35
PREDIO 2 (Rua 7 de Janeiro) - LAJE	49,48	10,25	0,07	35,50
				68,85

VERGA E CONTRA VERGA

6.4.1 Concreto armado Fck=18 MPA c/ forma mad. branca (incl. lançamento eadensamento) — m³ — **6,08**

Descrição	Largura	Transpasse	Quantidade	Base	Altura	Volume
Portas da sala de aulas	6,00	0,30	15,00	0,09	0,20	1,70
Porta da sala de aula 04	2,00	0,30	1,00	0,09	0,20	0,04
Janelas sala de aula	2,75	0,30	32,00	0,09	0,20	1,76
Portas da salas internas	4,00	0,30	6,00	0,09	0,20	0,46
Janelas das salas internas	2,75	0,30	11,00	0,09	0,20	0,60
Portas do banheiro masculino e feminino	0,90	0,30	16,00	0,09	0,20	0,35
Janelas do banheiro masculino e feminino	1,80	0,30	8,00	0,09	0,20	0,30
Janelas dos banheiros PCD	1,00	0,30	8,00	0,09	0,20	0,19
Porta de acesso a copa	2,00	0,30	1,00	0,09	0,20	0,04
Passa prato	4,00	0,30	1,00	0,09	0,30	0,12
Despensa/DML/Camara Fria/ Lavanderia	0,70	0,30	4,00	0,09	0,20	0,07
Vestiário Masc e Fem	0,90	0,30	2,00	0,09	0,20	0,04
Salas ADM	0,70	0,30	4,00	0,09	0,20	0,07
Bho ADM	0,60	0,30	1,00	0,09	0,20	0,02
Hall de entrada para o complexo esportivo	2,00	0,30	2,00	0,09	0,20	0,08
Hall de entrada ao Teatro	4,00	0,30	1,00	0,09	0,20	0,08
Camarim	0,70	0,03	1,00	0,09	0,20	0,01
BHO Camarim	0,60	0,30	1,00	0,09	0,20	0,02
Entrada Principal	4,50	0,30	1,00	0,09	0,30	0,13
						6,08

6.5.1 Concreto armado p/ rufos (incl. lançamento e adensamento) — m³ — **6,72**

Descrição	Comprimento	Largura	Altura	Volume
Rufo	320,16	0,30	0,07	6,72
				6,72

7 PAREDES E PAINEIS:

7.1 Alvenaria tijolo de barro a cutelo — m² — **4526,58**

Descrição	Comprimento	Altura	Área
Predio 1 (Rua Agostinho Siqueira) - Terreo	267,62	3,60	963,43
Predio 1 (Rua Agostinho Siqueira) - Superior	279,47	3,50	978,15
Predio 1 (Rua Agostinho Siqueira) - Platibanda	164,30	1,50	246,45
Predio 2 (Rua 7 de Janeiro) - Terreo	162,63	3,60	585,47

Memória de Cálculo

Objeto: Construção da EMEF Padre Satiro
Contratante: Secretaria Municipal de Educação de São Miguel do Guamá
Endereço: Rua Agostinho Siqueira

Predio 2 (Rua 7 de Janeiro) - Superior	155,63	3,50	544,71
Predio 2 (Rua 7 de Janeiro) - Platibanda	100,00	1,50	150,00
Predio 3 (Interno) - Terreo	113,48	3,60	408,53
Predio 3 (Interno) - Platibanda	89,00	1,50	133,50
Predio 4 (ADM) - Terreo	196,85	3,60	708,65
Predio 4 (ADM) - Platibanda	78,91	1,50	118,37
Jardim	153,00	0,50	76,50
Desconto dos vãos			387,16
			4526,58

7.2	**Alvenaria tijolo de barro a singelo**	**m²**	**93,10**
	Descrição	Comprimento	Altura	Área
	Fundação -Predio 3	113,48	0,30	34,04
	Fundação - Predio 4	196,85	0,30	59,05
				93,10

7.3	**Divisória em granito cinza - incl. ferrag. de fixação**	**m²**	**155,95**
	Descrição	Perímetro	Altura	Área
	Banheiro Masculino - Térreo e Superior	41,09	1,60	65,74
	Banheiro Feminino - Térreo e Superior	41,09	1,60	65,74
	Vestiário Masculino	15,30	1,60	24,48
	Vestiário Feminino		1,60	0,00
				155,95

8 COBERTURA:

ESTRUTURA

8.1.1	**Estrutura em mad.p/ chapa fibrocimento / telha asfáltica - pc. serrada**	**m²**	**2163,00**		
	Descrição	Comprimento	Largura	Fator de Inclinação	Área
	Predio 1 (Rua Agostinho Siqueira)	57,00	10,25	1,15	672,00
	Predio 2 (Rua 7 de Janeiro)	42,00	10,25	1,15	495,00
	Predio 3 (Interno)	43,00	5,00	1,15	248,00
	Predio 4 (ADM/REFEITÓRIO/ COPA)	66,00	8,02	1,15	530,00
	Teatro	16,00	11,85	1,15	218,00
					2163,00

8.1.2	**Estrutura metálica p/ cobertura - (Incl. pintura anti-corrosiva)**	**m²**	**4360,00**				
	Descrição	Comprimento	Largura	Fator de Inclinação	Área	Fator Kg/m²	Peso
	Teatro	16,00	11,85	1,15	218,00	20,00	4360,00
							4360,00

8.1.3	**Ripamento para sub cobertura (manta)**	**m²**	**2163,00**		
	Descrição	Comprimento	Largura	Fator de Inclinação	Área
	Predio 1 (Rua Agostinho Siqueira)	57,00	10,25	1,15	672,00
	Predio 2 (Rua 7 de Janeiro)	42,00	10,25	1,15	495,00
	Predio 3 (Interno)	43,00	5,00	1,15	248,00
	Predio 4 (ADM/REFEITÓRIO/ COPA)	66,00	8,02	1,15	530,00
	Teatro	16,00	11,85	1,15	218,00
					2163,00

TELHAMENTO

8.2.1	**Cobertura - telha de fibrocimento e=6mm**	**m²**	**1945,00**		
	Descrição	Comprimento	Largura	Fator de Inclinação	Área
	Predio 1 (Rua Agostinho Siqueira)	57,00	10,25	1,15	672,00
	Predio 2 (Rua 7 de Janeiro)	42,00	10,25	1,15	495,00
	Predio 3 (Interno)	43,00	5,00	1,15	248,00
	Predio 4 (ADM/REFEITÓRIO/ COPA)	66,00	8,02	1,15	530,00
					1945,00

8.2.2	**Cobertura -Telha termoacústica e=30mm chapa chapa com isolamento em poliisocianurato (PIR)**	**m²**	**218,00**		
	Descrição	Comprimento	Largura	Fator de Inclinação	Área
	Teatro	16,00	11,85	1,15	218,00
					218,00

CALHAS / CUMEEIRAS:

8.3.1	**Cumeeira em fibrocimento e=6mm**	**m**	**208,00**
	Descrição	Comprimento	
	Predio 1 (Rua Agostinho Siqueira)	57,00	
	Predio 2 (Rua 7 de Janeiro)	42,00	
	Predio 3 (Interno)	43,00	
	Predio 4 (ADM/REFEITÓRIO/ COPA)	66,00	
		208,00	

8.3.2	**Calha em Concreto armado FCK=20MPA com forma aparente - 1 reaproveitamento (incl. lançamento e adensamento)**	**m³**	**17,60**	
	Descrição	Comprimento	Volume / M	Volume
	Predio 1 (Rua Agostinho Siqueira)	69,00	0,08	5,52
	Predio 2 (Rua 7 de Janeiro)	42,00	0,08	3,36
	Predio 3 (Interno)	43,00	0,08	3,44
	Predio 4 (ADM/REFEITÓRIO/ COPA)	66,00	0,08	5,28
				17,60

8.3.3	**Rincão em chapa galvanizada - l=1,0m**	**m**	**31,20**
	Descrição	Comprimento	
	Predio 1/predio 2	18,70	
	Predio 3/predio4	12,50	

Memória de Cálculo

Objeto: Construção da EMEF Padre Satiro
Contratante: Secretaria Municipal de Educação de São Miguel do Guamá
Endereço: Rua Agostinho Siqueira

	31,20

9 IMPERMEABILIZAÇÕES /TRATAMENTOS:

9.1	**Impermeabilização para baldrame**	**m²**	**468,75**		
	Descrição	Perímetro por Unidade	Perímetro		Área
	Baldrame	0,75	625,00		468,75
					468,75

9.2	**Manta para sub cobertura e= 1.1mm**	**m²**	**1945,00**		
	Descrição	Comprimento	Largura	Fator de Inclinação	Área
	Predio 1	57,00	10,25	1,15	672,00
	Predio 2	42,00	10,25	1,15	495,00
	Predio 3	43,00	5,00	1,15	248,00
	Predio 4	66,00	8,02	1,15	530,00
					1945,00

9.3	**Impermeabilização de lajes e calhas**	**m²**	**348,96**	
	Descrição	Area	Quantidade	Área
	Banheiro masculino	25,40	2,00	50,80
	Banheiro feminino	25,40	2,00	50,80
	Banheiro PCD masculino	6,84	2,00	13,68
	Banheiro PCD feminino	6,84	2,00	13,68
	Calhas	220,00	1,00	220,00
				348,96

10 ESQUADRIAS:

MADEIRA

10.1.1	**Porta mad. trabalhada c/ caix. aduela e alizar**	**m²**	**53,13**		
	Descrição	Largura	Altura	Quantidade	Área
	Banheiro Masculino e feminino				**18,90**
	Porta de Madeira 1 - 0,90 x 2,10	0,90	2,10	10,00	18,90
	banheiro PCD				**16,80**
	Porta de Madeira 1 - 1,00 x 2,10	1,00	2,10	8,00	16,80
	Camara fria				**2,10**
	Porta de Madeira 1 - 1 x 2,10	1,00	2,10	1,00	2,10
	Lavandeira				**3,36**
	Porta de Madeira 1 - 0,80 x 2,10	0,80	2,10	2,00	3,36
	Dml				**1,89**
	Porta de Madeira 1 - 0,80 x 2,10	0,90	2,10	1,00	1,89
	Despensa Alimentos				**1,89**
	Porta de Madeira 1 - 0,80 x 2,10	0,90	2,10	1,00	1,89
	Sala dos Professores				**1,68**
	Porta de Madeira 1 - 0,80 x 2,10	0,80	2,10	1,00	1,68
	Direção Pedagogia				**1,68**
	Porta de Madeira 1 - 0,80 x 2,10	0,80	2,10	1,00	1,68
	BHO ADM				**1,47**
	Porta de Madeira 1 - 0,7 x 2,10	0,70	2,10	1,00	1,47
	Direção				**1,68**
	Porta de Madeira 1 - 0,80 x 2,10	0,80	2,10	1,00	1,68
	Secretaria				**1,68**
	Porta de Madeira 1 - 0,80 x 2,10	0,80	2,10	1,00	1,68
					53,13

FERRO

10.2.1	**Grade de ferro em metalom (incl. pint.anti-corrosiva) - fachada**	**m²**	**225,72**		
	Descrição	comprimento	Altura	Quantidade	Área
	fachadas	5,70	2,20	18,00	225,72
					225,72

10.2.2	**Portão de ferro em metalom (incl. pintura anti corrosiva)**	**m²**	**17,60**		
	Descrição	comprimento	Altura	Quantidade	Área
	Entrada segundaria	4,00	2,20	2,00	17,60
					17,60

OUTROS MATERIAS

10.3.1	**Esquadria c/ venezianas de aluminio natural c/ ferragens**	**m²**	**64,94**		
	Descrição	Largura	Altura	Quantidade	Área
	Porta de Alumínio 1 - 0,70 x 1,60	0,60	1,64	66,00	64,94
					64,94

10.3.2	**Porta em vidro temperado c/ ferragens**	**m²**	**135,00**		
	Descrição	Largura	Altura	Quantidade	Área
	Porta principal	2,00	2,50	1,00	5,00
	Portas salas de aula	2,00	2,50	16,00	80,00
	Portas do predio interno	2,00	2,50	6,00	30,00
	Porta de acesso a copa	2,00	2,50	1,00	5,00
	Porta de acesso a teatro	2,00	2,50	1,00	5,00
	Porta de acesso a complexo esportivo	2,00	2,50	2,00	10,00
					135,00

10.3.3	**Vidro temperado incolor e=10mm com ferragens**	**m²**	**158,00**		
	Descrição	Largura	Altura	Quantidade	Área
	Folhas Fixas das Portas de Sala de Aula	2,00	2,50	28,00	140,00
	Folhas Fixas das Portas do Predio Interno	1,00	1,50	12,00	18,00
					158,00

10.3.4	**Esquadria de correr em vidro temperado de 8mm**	**m²**	**451,52**		
	Descrição	Largura	Altura	Quantidade	Área
	Janelas salas de aulas	2,75	2,00	32,00	**176,00**

Memória de Cálculo

Objeto: Construção da EMEF Padre Satiro
Contratante: Secretaria Municipal de Educação de São Miguel do Guamá
Endereço: Rua Agostinho Siqueira

Janelas banheiros masc e fem - Terréo e Superior	1,80	0,80	8,00	**11,52**
Janela PCD mas e fem - Terréo e Superior e adm	1,00	0,80	8,00	**6,40**
Janela vestiario masc e fem	1,80	0,80	2,00	**2,88**
Janela Predio interno	2,75	0,80	11,00	**24,20**
Janela externas	5,70	2,20	18,00	**225,72**
Sala dos professores	2,00	0,80	1,00	**1,60**
Secretaria / Direção	2,00	0,80	2,00	**3,20**
				451,52

11 FERRAGENS:

11.1	**Fechadura para porta de banheiro**	**UND**	**19,00**
	Descrição	QUANTIDADE	
	PORTAS DE BANHEIROS	19,00	
		19,00	

11.2	**Fechadura para porta interna**	**UND**	**8,00**
	Descrição	QUANTIDADE	
	PORTAS DE BANHEIROS	8,00	
		8,00	

12 REVESTIMENTOS:

12.1	**Chapisco de cimento e areia no traço 1:3**	**m²**	**9053,16**	
	Descrição	Área	Faces	Área
	Alvenaria Geral	4526,58	2,00	9053,16
				9053,16

12.2	**Emboço com argamassa 1:6:Adit. Plast.**	**m²**	**1359,70**	
	Descrição	COMPRIMENTO	ALTURA	Área
	Copa	29,26	3,20	93,63
	Banheiro Masculino terreo	42,52	3,20	136,06
	Banheiro Feminino terreo	42,52	3,20	136,06
	Banheiro Masculino superior	42,52	3,20	136,06
	Banheiro Feminino superior	42,52	3,20	136,06
	Bho masc e fem PCD - Terreo	44,80	3,20	143,36
	Bho masc e fem PCD - superior	44,80	3,20	143,36
	Vestiario masc.	21,82	3,20	69,82
	Vestiario fem.	21,82	3,20	69,82
	Bho Adm	9,40	3,20	30,08
	DML	10,00	3,20	32,00
	Dep. de Merenda	10,00	3,20	32,00
	Camara fria	10,00	3,20	32,00
	Lavanderia	13,66	3,20	43,71
	Vãos			125,65
				1359,70

12.3	**Reboco com argamassa 1:6:Adit. Plast.**	**m²**	**7693,47**
	Descrição	Área	
	Área de Chapisco	9053,16	
	Área com Emboço	1359,70	
		7693,47	

12.4	**Revestimento Cerâmico Padrão Médio**	**m²**	**1234,05**	
	Descrição	COMPRIMENTO	ALTURA	Área
	Copa	29,26	3,20	93,63
	Banheiro Masculino terreo	42,52	3,20	136,06
	Banheiro Feminino terreo	42,52	3,20	136,06
	Banheiro Masculino superior	42,52	3,20	136,06
	Banheiro Feminino superior	42,52	3,20	136,06
	Bho masc e fem PCD - Terreo	44,80	3,20	143,36
	Bho masc e fem PCD - superior	44,80	3,20	143,36
	Vestiario masc.	21,82	3,20	69,82
	Vestiario fem.	21,82	3,20	69,82
	Bho Adm	9,40	3,20	30,08
	DML	10,00	3,20	32,00
	Dep. de Merenda	10,00	3,20	32,00
	Camara fria	10,00	3,20	32,00
	Lavanderia	13,66	3,20	43,71
	Vãos			
				1234,05

13 RODAPES, SOLEIRAS E PEITORIS:

13.1	**Rodape em Porcelanato h= 9cm**	**M**	**77,34**
	Descrição	Comprimento	
	Sala dos Professores	18,60	
	Direção Pedagógica	17,06	
	Secretaria	16,12	
	Direção	16,12	
	Hall ADM	9,44	
		77,34	

13.2	**Rodapé de alta resistência (incl. polimento)**	**M**	**558,89**
	Descrição	Comprimento	
	Recepção	50,60	
	Circulação 01 - Terréo	75,12	
	Circulação 01 - Superior	75,12	
	Circulação 02 - Terréo	92,80	
	Circulação 02 - Superior	106,80	
	Circulação 03 - Terréo	99,50	
	Refeitório	37,59	
	Hall de entrada para Complexo Esportivo	21,36	

Memória de Cálculo

Objeto: Construção da EMEF Padre Satiro
Contratante: Secretaria Municipal de Educação de São Miguel do Guamá
Endereço: Rua Agostinho Siqueira

558,89

13.3	**Soleira e Peitoril em granito (preto) c/ rebaixo e=3cm**	**m²**	**80,37**			
	Descrição	Quantidade	Comprimento	Transpasse	Largura	Área
	Janelas salas de aulas	32,00	2,75	0,25	0,20	19,30
	Janelas banheiros masc e fem - Terréo e Superior	8,00	1,80	0,25	0,20	3,30
	Janela PCD mas e fem - Terréo e Superior e adm	9,00	1,00	0,25	0,20	2,26
	Janela vestiario masc e fem	2,00	1,80	0,25	0,20	0,82
	Janela Predio interno	11,00	2,75	0,25	0,20	6,60
	Janela externas	18,00	5,70	0,25	0,20	21,42
	Soleiras - Salas de aulas	15,00	6,00	0,25	0,15	14,06
	Soleiras - Salas de aulas 04	1,00	2,00	0,25	0,15	0,34
	Soleiras - predio interno	6,00	4,00	0,25	0,15	3,83
	Soleira - entrada principal	1,00	4,50	0,25	0,15	0,71
	Soleira - Entrada do teatro	1,00	4,00	0,25	0,15	0,64
	Soleira - borda do refeitorio	1,00	15,00	0,25	0,15	2,29
	Soleiras da portas banheiros masc e fem, PCD	20,00	0,90	0,25	0,15	3,45
	Soleira - entrada da copa	1,00	2,00	0,25	0,15	0,34
	Soleiras - portas ADM	4,00	0,90	0,25	0,15	0,69
	Soleira - Acesso a direção pedagógica	1,00	2,00	0,25	0,15	0,34
						80,37

14 PISOS:

14.1	**Calçada (incl.alicerce, baldrame e concreto c/ junta seca)**	**m²**	**406,48**	
	Descrição	Comprimento	Largura	Área
	Calçada externa	128,00	3,00	384,00
	Rampa de acesso 01	6,40	1,60	10,24
	Rampa de acesso 02	7,65	1,60	12,24
				406,48

14.2	**Camada impermeabilizadora e=10cm c/ seixo**	**m²**	**1735,18**		
	Descrição	Comprimento	Largura	Quantidade	Área
	Salas de aulas 01 a 03 e 05 a 08	8,00	7,00	7,00	392,00
	Salas de aulas 04	9,95	6,58	1,00	65,47
	Prédio interno	42,74	5,00		213,70
	Circulação 03	42,53	1,50	2,00	127,59
	Recepção	12,65	12,65		160,02
	Teatro	15,85	11,85		187,82
	circulação 01	43,93	2,80		123,00
	Circulação 02	35,90	2,80		100,52
	Predio ADM	52,30	6,98		365,05
					1735,18

14.3	**Camada regularizadora no traço 1:4**	**m²**	**1044,38**		
	Descrição	Comprimento	Largura	Quant.	Área
	Banheiro Feminino - terreo	7,00	3,63	2,00	50,82
	Banheiro Masculino - terreo	7,00	3,63	2,00	50,82
	Banheiro PCD - Masculino e feminino	3,80	1,80	4,00	27,36
	Copa	7,65	6,98		53,40
	Despensa	2,50	2,50		6,25
	Camara Fria	2,50	2,50		6,25
	DML	2,50	2,50		6,25
	Lavandeira	4,33	2,50		10,83
	Pavimento superior (Rua Agostinho Siqueira)	46,48	9,80		455,50
	Pavimento superior (lado 7 Janeiro)	38,46	9,80		376,91
					1044,38

14.4	**Cerâmica anti-derrapante**	**m²**	**405,44**		
	Descrição	Comprimento	Largura	Quant.	Área
	Banheiro Feminino - terreo	7,00	3,63	2,00	50,82
	Banheiro Masculino - terreo	7,00	3,63	2,00	50,82
	Banheiro PCD - Masculino e feminino - terreo	3,80	1,80	4,00	27,36
	Banheiro Feminino - superior	7,00	3,63	2,00	50,82
	Banheiro Masculino - superior	7,00	3,63	2,00	50,82
	Banheiro PCD - Masculino e feminino - superior	3,80	1,80	4,00	27,36
	Copa	7,65	6,98		53,70
	Despensa	2,50	2,50		6,25
	Camara Fria	2,50	2,50		6,25
	DML	2,50	2,50		6,25
	Lavandeira	4,33	2,50		10,83
	Vestiario masc.	6,98	3,93		27,43
	Vestiario fem.	6,98	3,93		27,43
	BHO Adm	3,20	1,50		4,80
	BHO Camarim	3,00	1,50		4,50
					405,44

14.5	**Piso de alta resistência e=8mm c/ resina incl. camada regularizadora**	**m²**	**997,18**
	Descrição	Área	
	Recepção	157,00	
	Circulação 01 - Terréo	106,54	
	Circulação 01 - Superior	106,54	
	Circulação 02 - Terréo	129,00	
	Circulação 02 - Superior	129,00	
	Circulação 03 - Terréo	140,10	
	Refeitório	165,00	
	Hall de entrada para Complexo Esportivo	64,00	
		997,18	

14.6	**Piso vinílico - assente na cola**	**m²**	**1326,25**
	Descrição	Área	

Memória de Cálculo

Objeto: Construção da EMEF Padre Satiro
Contratante: Secretaria Municipal de Educação de São Miguel do Guamá
Endereço: Rua Agostinho Siqueira

Salas de Aula 01 a 16 (56m²)	896,00
Biblioteca	38,00
Lab. Ciências	38,00
Lab. Robótica	40,00
Brinquedoteca	39,00
Sala AEE	35,00
Sala Multimídia	23,70
Teatro	151,00
Camarim	16,30
Hall de Entrada Teatro	13,70
Mezanino	35,55
	1326,25

14.7	**Porcelanato (polido) - incluindo rejuntamento (Padrão Médio)**	**m²**	**77,97**	
	Descrição	Comprimento	Largura	Área
	Sala dos Professores	5,33	3,97	23,32
	Direção Pedagógica	5,33	3,20	17,06
	Secretaria	4,65	3,43	15,95
	Direção	4,65	3,43	15,95
	Hall ADM	3,97	1,50	5,70
				77,97

15 FORROS:

15.1	**Forro em gesso acartonado aramado**	**m²**	**2836,33**	
	Descrição	Comprimento	Largura	Área
	Predio 1 (rua Augostinho Siqueira) - Terreo	43,01	11,30	486,01
	Predio 1 (rua Augostinho Siqueira) - superior	43,01	9,80	421,50
	Predio 2 (rua 7 de janeiro)	41,59	9,80	407,58
	Predio 2 (rua 7 de janeiro)	41,59	9,80	407,58
	recepção	12,65	12,65	160,02
	Predio interno	42,74	6,50	277,81
	Predio ADM/copa e refeitorio	64,95	6,98	453,35
	Teatro	15,85	11,85	187,82
	Mezanino	11,55	3,00	34,65
				2836,33

16 PINTURAS:

16.1.1	**Esmalte sobre grade de ferro (superf. aparelhada)**	**m²**	**486,64**			
	Descrição	comprimento	Altura	Quantidade	face	Área
	Fachadas	5,70	2,20	18,00	2,00	451,44
	Entrada segundaria	4,00	2,20	2,00	2,00	35,20
						486,64

16.2.1	**Verniz poliuretano sobre madeira - Portas**	**m²**	**106,26**	
	Descrição	Área	Faces	Área total
	Portas	53,13	2,00	106,26
				106,26

16.3.1	**Pintura acrílica semi-brilho c/ massa e selador - interna e externa**	**m²**	**7693,47**
	Descrição	Área	
	Área de Reboco	7693,47	
		7693,47	

16.3.2	**Pintura acrílica fosca int./ext. c/massa e selador - 3 demaos - (Forro)**	**m²**	**2836,33**
	Descrição	Área	
	Área de Forro	2836,33	
		2836,33	

16.4.1	**Acrílica para piso**	**m²**	**406,48**
	Descrição	Área	
	Calçada	406,48	
		406,48	

INSTALAÇÕES ELÉTRICAS:

17.1.1	**Caixa de inspeção em polipropileno - 30x40cm**	**UN**	**2,00**
	Descrição	Unidade	
	Caixa do Quadro	2,00	
		2,00	

17.1.2	**Caixa de passagem ch. aço 200x200x100mm**	**UN**	**20,00**
	Descrição	Unidade	
	Caixas de Passagem	20,00	
		20,00	

17.1.3	**Caixa plástica 4"x2"**	**UN**	**400,00**
	Descrição	Unidade	
	Caixa plástica 4"x2"	400,00	
		400,00	

17.1.4	**Caixa plástica 4"x4"**	**UN**	**20,00**
	Descrição	Unidade	
	Caixa plástica 4"x4"	20,00	
		20,00	

Memória de Cálculo

Objeto: Construção da EMEF Padre Satiro
Contratante: Secretaria Municipal de Educação de São Miguel do Guamá
Endereço: Rua Agostinho Siqueira

17.1.5	**Caixa plástica octogonal**	**UN**	**40,00**
	Descrição	Unidade	
	Caixa plástica octogonal	40,00	
		40,00	

17.1.6	**Centro de distribuiçao metálico de embutir p/ 70 disjuntores (c/ barramento)**	**UN**	**1,00**	
	Descrição	Nº de Disjuntores	Espaços Ocupados	Espaços Totais
	Disjuntores Monopolares	30,00	2,00	60,00
	Disjuntores Bipolares	1,00	3,00	3,00
	Disjuntores Tripolares	4,00	1,00	4,00
	Espaços Vazios			3,00
			Nº de Espaços	**70,00**
			Capacidade do Quadro	**70,00**
			Nº de Quadros	**1,00**

17.1.7	**Centro de distribuiçao metálico de embutir p/ 40 disjuntores (c/ barramento)**	**UN**	**2,00**	
	Descrição	Nº de Disjuntores	Espaços Ocupados	Espaços Totais
	Disjuntores Monopolares	26,00	2,00	52,00
	Disjuntores Bipolares	6,00	3,00	18,00
	Disjuntores Tripolares	4,00	1,00	4,00
	Espaços Vazios			6,00
			Nº de Espaços	**80,00**
			Capacidade do Quadro	**80,00**
			Nº de Quadros	**2,00**

17.2.1	**Disjuntor 1P - 6 a 32A - PADRÃO DIN**	**UN**	**28,00**	
	Descrição	Circuito de TUG´s	Circuito de Iluminação	Disjuntores
	Predio 1 (Rua Agostinho Siqueira) - Terréo	2,00	2,00	4,00
	Predio 1 (Rua Agostinho Siqueira) - Superior	2,00	2,00	4,00
	Predio 2 (Rua 7 de Janeiro) - Terréo	2,00	2,00	4,00
	Predio 2 (Rua 7 de Janeiro) - Superior	2,00	2,00	4,00
	Predio Interno	1,00	1,00	2,00
	Predio ADM/REFEITÓRIO/COPA/VESTIARIO	2,00	2,00	4,00
	Teatro	1,00	1,00	2,00
	Recepção	1,00	1,00	2,00
	Quadra	1,00	1,00	2,00
		14,00	**14,00**	**28,00**

17.2.2	**Disjuntor 1P - 40 e 50A - PADRÃO DIN**	**UN**	**8,00**	
	Descrição	Circuito de TUG´s	Circuito de Iluminação	Disjuntores
	Pergolado	1,00	1,00	2,00
	Piscina	1,00	1,00	2,00
	Area externa	1,00	3,00	4,00
		3,00	**5,00**	**8,00**

17.2.3	**Disjuntor 2P - 6 a 32A - PADRÃO DIN**	**UN**	**49,00**
	Descrição	Circuito de TUE´s	
	Predio 1 (Rua Agostinho Siqueira) - Terréo	8,00	
	Predio 1 (Rua Agostinho Siqueira) - Superior	8,00	
	Predio 2 (Rua 7 de Janeiro) - Terréo	8,00	
	Predio 2 (Rua 7 de Janeiro) - Superior	8,00	
	Predio Interno	4,00	
	Predio ADM/REFEITÓRIO/COPA/VESTIARIO	6,00	
	Teatro	3,00	
	Recepção	2,00	
	Quadra	2,00	
		49,00	

17.2.4	**Disjuntor 3P - 10 a 50A - PADRÃO DIN**	**UN**	**9,00**
	Descrição	Circuito de TUE´s	
	Predio 1 (Rua Agostinho Siqueira) - Terréo	1,00	
	Predio 1 (Rua Agostinho Siqueira) - Superior	1,00	
	Predio 2 (Rua 7 de Janeiro) - Terréo	1,00	
	Predio 2 (Rua 7 de Janeiro) - Superior	1,00	
	Predio Interno	1,00	
	Predio ADM/REFEITÓRIO/COPA/VESTIARIO	1,00	
	Teatro	1,00	
	Recepção	1,00	
	Quadra	1,00	
		9,00	

17.2.5	**Disjuntor 3P - 125A a 225A - PADRÃO DIN**	**UN**	**2,00**
	Descrição	unidade	
	Circuito Geral	2,00	
		2,00	

17.3.1	**Eletrocalha de metal curve "U"perf. 50x50x3000**	**UN**	**120,00**	
	Descrição	comprimento	Comprimento por Unidade	
	Distribuição nos blocos	360,00	3,00	
			120,00	

17.3.2	**Eletroduto PVC Rigido de 1 1/2"**	**M**	**200,00**
	Descrição	Comprimento	

Memória de Cálculo

Objeto: Construção da EMEF Padre Satiro
Contratante: Secretaria Municipal de Educação de São Miguel do Guamá
Endereço: Rua Agostinho Siqueira

	Distribuição	200,00		
		200,00		

17.3.3	**Eletroduto PVC Rígido de 2"**	**M**	**36,00**	
	Descrição	Comprimento medio	Blocos	Comprimento Total
	Entrada nos predios - parede	6,00	6,00	36,00
				36,00

17.3.4	**Eletroduto PVC Rígido de 3"**	**M**	**160,00**
	Descrição	Comprimento medio	
	Distribuição Subterrânea entre os Prédios	40,00	
	Entrada Subterrânea da Energia	120,00	
		160,00	

17.3.5	**ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO, PVC DN 25MM(3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.**	**M**	**1400,00**	
	Descrição	Comprimento medio	nº de pontos	Comprimento Total
	Eletroduto para pontos eletricos	4,00	350,00	1400,00
				1400,00

17.4.1	**Cabo de cobre 2,5mm2 - 1 KV**	**M**	**8000,00**
	Descrição	Comprimento	
	Distribuição	8000,00	
		8000,00	

17.4.2	**Cabo de cobre 4,0 mm2 - 1 KV**	**M**	**1500,00**
	Descrição	Comprimento	
	Distribuição	1500,00	
		1500,00	

17.4.3	**Cabo de cobre 6mm2 - 1 KV**	**M**	**4700,00**
	Descrição	Comprimento	
	Distribuição	4700,00	
		4700,00	

17.4.4	**Cabo de cobre 10mm2 - 1 KV**	**M**	**600,00**
	Descrição	Comprimento	
	Distribuição	600,00	
		600,00	

17.4.5	**Cabo de cobre 35mm2 - 1KV**	**M**	**320,00**	
	Descrição	Comprimento	Vias (Fase 1 , Fase 2, Neutro e Aterramento)	Comprimento
	Entrada de Enegia	80,00	4,00	320,00
				320,00

17.4.6	**Cabo de cobre nú 50mm²**	**M**	**37,50**	
	Descrição	Comprimento Médio por Haste	Nº de Hastes	Comprimento
	Aterramento do Quadro	1,50	25,00	37,50
				37,50

17.5.1	**Interruptor 1 tecla simples (s/fiaçao)**	**UN**	39,00
	Descrição	Unidade	
	Predio 1 (Rua Agostinho Siqueira) - Terréo	4,00	
	Predio 1 (Rua Agostinho Siqueira) - Superior	4,00	
	Predio 2 (Rua 7 de Janeiro) - Terréo	4,00	
	Predio 2 (Rua 7 de Janeiro) - Superior	4,00	
	Predio Interno	6,00	
	Predio ADM/REFEITÓRIO/COPA/VESTIARIO	12,00	
	Teatro	3,00	
	Recepção	2,00	
		39,00	

17.5.2	**Interruptor 1 tecla+tomada (s/fiaçao)**	**UN**	4,00
	Descrição	Unidade	
	Predio ADM/REFEITÓRIO/COPA/VESTIARIO	4,00	
		4,00	

17.5.3	**Interruptor 2 teclas simples (s/fiaçao)**	**UN**	20,00
	Descrição	Unidade	
	Predio 1 (Rua Agostinho Siqueira) - Terréo	4,00	
	Predio 1 (Rua Agostinho Siqueira) - Superior	4,00	
	Predio 2 (Rua 7 de Janeiro) - Terréo	4,00	
	Predio 2 (Rua 7 de Janeiro) - Superior	4,00	
	Predio ADM/REFEITÓRIO/COPA/VESTIARIO	2,00	
	Teatro	1,00	
	Recepção	1,00	
		20,00	

17.5.4	**Tomada 2P+T 20A (s/fiaçao)**	**UN**	**36,00**
	Descrição	Unidade	
	Predio 1 (Rua Agostinho Siqueira) - Terréo	4,00	
	Predio 1 (Rua Agostinho Siqueira) - Superior	4,00	
	Predio 2 (Rua 7 de Janeiro) - Terréo	4,00	
	Predio 2 (Rua 7 de Janeiro) - Superior	4,00	
	Predio Interno	6,00	
	Predio ADM/REFEITÓRIO/COPA/VESTIARIO	8,00	
	Teatro	4,00	
	Recepção	2,00	
		36,00	

Memória de Cálculo

Objeto: Construção da EMEF Padre Satiro
Contratante: Secretaria Municipal de Educação de São Miguel do Guamá
Endereço: Rua Agostinho Siqueira

17.5.5	**Tomadas 2 (2P+T) 10A (s/fiação)**	**UN**	**194,00**
	Descrição	Unidade	
	Predio 1 (Rua Agostinho Siqueira) - Terréo	30,00	
	Predio 1 (Rua Agostinho Siqueira) - Superior	30,00	
	Predio 2 (Rua 7 de Janeiro) - Terréo	30,00	
	Predio 2 (Rua 7 de Janeiro) - Superior	30,00	
	Predio Interno	32,00	
	Predio ADM/REFEITÓRIO/COPA/VESTIARIO	28,00	
	Teatro	10,00	
	Recepção	4,00	
		194,00	

17.5.6	**Tomada de piso 3P+T - 4"x2"**	**UN**	**8,00**
	Descrição	Unidade	
	Predio Interno	6,00	
	Teatro	2,00	
		8,00	

17.6.1	**Lâmpada de Led Tubular 18W bivolt**	**UN**	**40,00**
	Descrição	Refletores	
	Circulação	24,00	
	Refeitorio	16,00	
		40,00	

17.6.2	**Refletor Holofote Slim LED, 50W, Prova d'água, Bivolt**	**UN**	**8,00**
	Descrição	Refletores	
	Área externa	8,00	
		8,00	

17.6.3	**Luminária de Painel de Led de Sobrepor Quadrada - 18W**	**UN**	**12,00**
	Descrição	Luminárias	
	Banheiro PCD Masculino	4,00	
	Banheiro PCD Feminino	4,00	
	Banheiro ADM	1,00	
	Camara Fria	1,00	
	Despensa de Alimentos	1,00	
	DML	1,00	
		12,00	

17.6.4	**Luminária Arandela**	**UN**	**12,00**
	Descrição	Unidade	
	Muro	12,00	
		12,00	

17.6.5	**Luminária de Painel de Led de Sobrepor Quadrada - 32W**	**UN**	**144,00**
	Descrição	Unidade	
	Predio 1 (Rua Agostinho Siqueira) - Terréo	26,00	
	Predio 1 (Rua Agostinho Siqueira) - Superior	26,00	
	Predio 2 (Rua 7 de Janeiro) - Terréo	26,00	
	Predio 2 (Rua 7 de Janeiro) - Superior	26,00	
	Predio Interno	12,00	
	Predio ADM/REFEITÓRIO/COPA/VESTIARIO	12,00	
	Teatro	12,00	
	Recepção	4,00	
		144,00	

17.7.1	**Subestação aérea c/ transformador 75 KVA (incl. poste, acessórios e cabine de medição)**	**UN**	**1,00**
	Descrição	Unidade	
	Subestação	1,00	
		1,00	

17.8.1	**Rele fotoeletrico**	**UN**	**1,00**
	Descrição	Unidade	
	Arandelas externas	1,00	
		1,00	

17.8.2	**Suporte para eletrocalhas**	**UN**	**98,00**
	Descrição	Unidade	
	Suporte para eletrocalhas	98,00	
		98,00	

17.9.1	**Haste de Aço cobreada 3/4"x3m c/ conector**	**UN**	**25,00**
	Descrição	Unidade	
	Haste para Aterramento	25,00	
		25,00	

18 INSTALAÇÕES DE AR CONDICIONADO:

18.1	**Ponto de dreno p/ split (10m)**	**PT**	**32,00**
	Descrição	Unidade	
	Salas de aula	16,00	
	Biblioteca	1,00	
	Laboratório de ciencias	1,00	
	Laboratório de robotica	1,00	
	Brinquedoteca	1,00	
	Sala do AEE	1,00	
	Sala multimidia	1,00	
	Teatro	2,00	
	Camarim	1,00	
	Copa	1,00	
	Sala dos professores	1,00	

Memória de Cálculo
Objeto: Construção da EMEF Padre Satiro
Contratante: Secretaria Municipal de Educação de São Miguel do Guamá
Endereço: Rua Agostinho Siqueira

Direção pedagogica	1,00	
Direção	1,00	
Secretaria	1,00	
Recepção	2,00	
	32,00	

19 INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS:

ÁGUA FRIA

19.1.1	**Automatico de nivel inferior e superior (c/ eletroduto e fiação)**	**CJ**	**2,00**
	Descrição	CJ	
	Reservatório	2,00	
		2,00	

19.1.2	**Ponto de agua (incl. tubos e conexoes)**	**PT**	**141,00**
	Descrição	Uni	
	Banheiro masculino - Terréo	22,00	
	Banheiro masculino - Superior	22,00	
	Banheiro feminino - Terreo	22,00	
	Banheiro feminino - Superior	22,00	
	BanheiroPCD Terreo	12,00	
	Banheiro PCD - Superior	12,00	
	Vestiario Masculino	5,00	
	Vestiario Feminino	5,00	
	Banheiro ADM	3,00	
	Refeitorio	2,00	
	Cozinha	4,00	
	Lavandeira	4,00	
	Laboratorio de Ciencias	2,00	
	Teatro	3,00	
	Piscina	1,00	
		141,00	

19.1.3	**Registro de gaveta c/ canopla - 1"**	**UN**	**32,00**
	Descrição	Unidade	
	Banheiro masculino - Terréo	4,00	
	Banheiro masculino - Superior	4,00	
	Banheiro feminino - Terreo	4,00	
	Banheiro feminino - Superior	4,00	
	BanheiroPCD Terreo	4,00	
	Banheiro PCD - Superior	4,00	
	Vestiario Masculino	1,00	
	Vestiario Feminino	1,00	
	Banheiro ADM	1,00	
	Refeitorio	1,00	
	Cozinha	1,00	
	Lavandeira	1,00	
	Laboratorio de Ciencias	1,00	
	Teatro	1,00	
		32,00	

19.1.4	**Registro de gaveta c/ canopla 2"**	**UN**	**2,00**
	Descrição	Unidade	
	Geral	2,00	
		2,00	

19.1.5	**Registro de pressao c/ canopla - 1"**	**UN**	**1,00**
	Descrição	Unidade	
	Piscina	1,00	
		1,00	

19.1.6	**Reservatório em polietileno de 1.000 L**	**UN**	**1,00**
	Descrição	Unidade	
	Reservatório 1000 litros	1,00	
		1,00	

19.1.7	**Reservatório em polietileno de 10.000 L**	**UN**	**1,00**
	Descrição	Unidade	
	Reservatório 10.000 litros	1,00	
		1,00	

19.1.8	**Reservatório em polietileno de 5.000 L**	**UN**	**1,00**
	Descrição	Unidade	
	Reservatório 5.000 litros	1,00	
		1,00	

19.1.9	**Tubo em PVC - JS - 25mm (c/ rasgo na alvenaria)-LH**	**M**	**95,00**
	Descrição	Unidade	
	Sub-ramal de distribuição final	95,00	
		95,00	

19.1.10	**Tubo em PVC - JS - 32mm (c/ rasgo na alvenaria)-LH**	**M**	**72,00**
	Descrição	Unidade	
	Sub-ramal de distribuição final	72,00	
		72,00	

19.1.11	**Tubo em PVC - JS - 60mm (c/ rasgo na alvenaria)-LH**	**M**	**20,00**
	Descrição	Metros	
	Ramal de Distribuição	20,00	
		20,00	

19.2.1	**Joelho/Cotovelo 45º PVC JS - 25mm (LH)**	**UN**	**40,00**

Memória de Cálculo
Objeto: Construção da EMEF Padre Satiro
Contratante: Secretaria Municipal de Educação de São Miguel do Guamá
Endereço: Rua Agostinho Siqueira

	Descrição	Unidade	
	Sub-ramal de distribuição 2 e final	40,00	
		40,00	
19.2.2	**Joelho/Cotovelo 90o PVC - JS - 25mm-LH**	**UN**	**40,00**
	Descrição	Unidade	
	Sub-ramal de distribuição 2 e final	40,00	
		40,00	
19.2.3	**Joelho/Cotovelo 45º PVC JS - 32mm (LH)**	**UN**	**25,00**
	Descrição	Unidade	
	Sub-ramal de distribuição 2	25,00	
		25,00	
19.2.4	**Joelho/Cotovelo 90º PVC JS - 32mm (LH)**	**UN**	**25,00**
	Descrição	Unidade	
	Sub-ramal de distribuição 2	25,00	
		25,00	
19.2.5	**Joelho/Cotovelo 45º PVC JS - 60mm (LH)**	**UN**	**12,00**
	Descrição	Unidade	
	Rede	12,00	
		12,00	
19.2.6	**Tê em PVC - JS - 25mm-LH**	**UN**	**15,00**
	Descrição	Unidade	
	Sub-ramal de distribuição final	15,00	
		15,00	
19.2.7	**Tê em PVC - JS - 32mm-LH**	**UN**	**10,00**
	Descrição	Unidade	
	Ramal de distribuição	10,00	
		10,00	
19.2.8	**Tê em PVC - JS - 60mm-LH**	**UN**	**2,00**
	Descrição	Unidade	
	Rede	2,00	
		2,00	
19.2.9	**Te de redução 90° JS - 32mm x 25mm (LH)**	**UN**	**5,00**
	Descrição	Unidade	
	Ramal de distribuição	5,00	
		5,00	
19.2.10	**Bucha de redução JS - 32mm x 25mm (LH)**	**UN**	**25,00**
	Descrição	Unidade	
	Ramal de distribuição	25,00	
		25,00	
19.2.11	**Bucha de redução JS - 60mm x 50mm (LH)**	**UN**	**5,00**
	Descrição	Unidade	
	Ramal de distribuição	5,00	
		5,00	
19.2.12	**Bucha de redução JS - 50mm x 40mm (LH)**	**UN**	**5,00**
	Descrição	Unidade	
	Ramal de distribuição	5,00	
		5,00	
19.2.13	**Bucha de redução JS - 40mm x 32mm (LH)**	**UN**	**5,00**
	Descrição	Unidade	
	Ramal de distribuição	5,00	
		5,00	
	ESGOTO		
19.3.1	**Caixa em alvenaria de 40x40x40cm c/ tpo. concreto**	**UN**	**10,00**
	Descrição	Unidade	
	Caixa de Inspeção	10,00	
		10,00	
19.3.2	**Caixa sifonada de PVC c/ grelha - 100x100x50mm**	**UN**	**58,00**
	Descrição	Unidade	
	Ralos	58,00	
		58,00	
19.3.3	**Filtro anaerobico conc.arm. d=1.4m p=1.8m**	**UN**	**1,00**
	Descrição	Unidade	
	Filtro	1,00	
		1,00	
19.3.4	**Sumidouro em alvenaria c/ tpo.em concreto - cap= 30 pessoas**	**UN**	**1,00**
	Descrição	Unidade	
	Sumidouro	1,00	
		1,00	
19.3.5	**Sumidouro em alvenaria c/ tpo.em concreto - cap=150 pessoas**	**UN**	**1,00**
	Descrição	Unidade	
	Sumidouro	1,00	
		1,00	

Memória de Cálculo

Objeto: Construção da EMEF Padre Satiro

Contratante: Secretaria Municipal de Educação de São Miguel do Guamá

Endereço: Rua Agostinho Siqueira

19.3.6	**Fossa septica em concreto armado - cap= 30 pessoas**	**UN**	**1,00**
	Descrição	Unidade	
	Fossa	1,00	
		1,00	
19.3.7	**Fossa septica em concreto armado - cap=150 pessoas**	**UN**	**1,00**
	Descrição	Unidade	
	Fossa	1,00	
		1,00	
19.3.8	**Ponto de esgoto (incl. tubos, conexoes,cx. e ralos)**	**PT**	**141,00**
	Descrição	Pontos	
	Banheiro masculino - Terréo	22,00	
	Banheiro masculino - Superior	22,00	
	Banheiro feminino - Terreo	22,00	
	Banheiro feminino - Superior	22,00	
	BanheiroPCD Terreo	12,00	
	Banheiro PCD - Superior	12,00	
	Vestiario Masculino	5,00	
	Vestiario Feminino	5,00	
	Banheiro ADM	3,00	
	Refeitorio	2,00	
	Cozinha	4,00	
	Lavandeira	4,00	
	Laboratorio de Ciencias	2,00	
	Teatro	3,00	
	Piscina	1,00	
		141,00	
19.3.9	**Tubo em PVC - 100mm (LS)**	**M**	**145,00**
	Descrição	Comprimento	
	Tubulação de Esgotamento	145,00	
		145,00	
19.3.10	**Tubo em PVC - 150mm (LS)**	**M**	**80,00**
	Descrição	Comprimento	
	Tubulação de Esgotamento	80,00	
		80,00	
19.3.11	**Tubo em PVC - 75mm (LS)**	**M**	**100,00**
	Descrição	Comprimento	
	Tubulação de Esgotamento	100,00	
		100,00	
19.4.1	**Joelho/Cotovelo 45° PVC JS - 75mm - LS**	**UN**	**5,00**
	Descrição	Unidade	
	Conexões - esgoto	5,00	
		5,00	
19.4.2	**Joelho/Cotovelo 45° PVC JS - 100mm - LS**	**UN**	**15,00**
	Descrição	Unidade	
	Conexões - esgoto	15,00	
		15,00	
19.4.3	**Joelho/Cotovelo 45° PVC JS - 150mm - LS**	**UN**	**5,00**
	Descrição	Unidade	
	Conexões - esgoto	5,00	
		5,00	
19.4.4	**Joelho/Cotovelo 90o RC em PVC - JS - 75mm-LS**	**UN**	**5,00**
	Descrição	Unidade	
	Conexões - esgoto	5,00	
		5,00	
19.4.5	**Joelho/Cotovelo 90o RC em PVC - JS - 100mm-LS**	**UN**	**15,00**
	Descrição	Unidade	
	Conexões - esgoto	15,00	
		15,00	
19.4.6	**Junção simples PVC JS - 75 x 50mm - LS**	**UN**	**10,00**
	Descrição	Unidade	
	Conexões - esgoto	10,00	
		10,00	
19.4.7	**Junção simples PVC JS - 100x75mm - LS**	**UN**	**10,00**
	Descrição	Unidade	
	Conexões - esgoto	10,00	
		10,00	
19.4.8	**Luva simples PVC 50mm - LS**	**UN**	**15,00**
	Descrição	Unidade	
	Conexões - esgoto	15,00	
		15,00	
19.4.9	**Luva simples PVC 75mm - LS**	**UN**	**10,00**
	Descrição	Unidade	
	Conexões - esgoto	10,00	
		10,00	
19.4.10	**Luva simples PVC 100mm - LS**	**UN**	**20,00**
	Descrição	Unidade	
	Conexões - esgoto	20,00	
		20,00	

Memória de Cálculo
Objeto: Construção da EMEF Padre Satiro
Contratante: Secretaria Municipal de Educação de São Miguel do Guamá
Endereço: Rua Agostinho Siqueira

19.4.11	**Tê curto em PVC - JS - 75x75mm-LS**	**UN**	**5,00**
	Descrição	Unidade	
	Conexões - esgoto	5,00	
		5,00	
19.4.12	**Tê curto em PVC - JS - 100x100mm-LS**	**UN**	**5,00**
	Descrição	Unidade	
	Conexões - esgoto	5,00	
		5,00	
19.4.13	**Te PVC c/ redução 75mm x 50mm - LS**	**UN**	**8,00**
	Descrição	Unidade	
	Conexões - esgoto	8,00	
		8,00	
19.4.14	**Te PVC c/ redução 100mm x 75mm - LS**	**UN**	**10,00**
	Descrição	Unidade	
	Conexões - esgoto	10,00	
		10,00	
	ÁGUAS PLUVIAIS		
19.5.1	**Caixa em alvenaria de 40x40x40cm c/ tpo. concreto**	**UN**	**6,00**
	Descrição	Unidade	
	Caixas de Inspeção	6,00	
		6,00	
19.4.2	**Condutor em PVC rigido soldavel - 100mm**	**M**	**175,00**
	Descrição	Comprimento	
	Descidas	175,00	
		175,00	
19.4.3	**Condutor em PVC rigido soldavel 150mm**	**M**	**250,00**
	Descrição	Comprimento	
	Rede	250,00	
		250,00	
20	**INSTALAÇÕES DE PROTEÇÃO/COMBATE A INCÊNDIO:**		
20.1	**LUMINARIA DE EMERGÊNCIA, COM 30 LÂMPADA LED DE 2W, SEM REATOR**	**UN**	**68,00**
	Descrição	Unidade	
	Predio 1 - Pavimento terreo e superior (Rua agostinho siqueira)	20,00	
	Predio 2 - Pavimento terreo e superior (Rua 7 de janeiro)	20,00	
	Predio 3 - (Interno)	12,00	
	Predio 4 - (Rua do amor)	12,00	
	Recepção	4,00	
		68,00	
20.2	**Placa de sinalização fotoluminoscente**	**UN**	**20,00**
	Descrição	Unidade	
	Corredores	20,00	
		20,00	
20.3	**Caixa de incendio c/ mangueira e acessorios**	**UN**	**3,00**
	Descrição	Unidade	
	Predio interno	3,00	
		3,00	
20.4	**Extintor de incêndio ABC - 12Kg**	**UN**	**14,00**
	Descrição	Unidade	
	Predio 1 - Pavimento terreo e superior (Rua agostinho siqueira)	4,00	
	Predio 2 - Pavimento terreo e superior (Rua 7 de janeiro)	4,00	
	Predio 3 - (Interno)	2,00	
	Predio 4 - (Rua do amor)	3,00	
	Recepção	1,00	
		14,00	
20.5	**Joelho/Cotovelo Fo Go 90o 3"**	**UN**	**6,00**
	Descrição	Unidade	
	Ramal de Incêndio	6,00	
		6,00	
20.6	**Tê Fo Go 3"**	**UN**	**5,00**
	Descrição	Unidade	
	Ramal de Incêndio	5,00	
		5,00	
20.7	**Tubo Fo Go 3"**	**M**	**80,00**
	Descrição	Unidade	
	Ramal de Incêndio	80,00	
		80,00	
20.8	**Bomba centrifuga 7.5 CV (sem tubulação)**	**UN**	**1,00**
	Descrição	Unidade	
	Ramal de Incêndio	1,00	
		1,00	
21	**APARELHOS, LOUÇAS, METAIS E ACESSÓRIOS SANITÁRIOS:**		
21.1	**Bacia sifonada - PCD**	**UN**	**8,00**

Memória de Cálculo

Objeto: Construção da EMEF Padre Satiro
Contratante: Secretaria Municipal de Educação de São Miguel do Guamá
Endereço: Rua Agostinho Siqueira

	Descrição	Unidade		
	Banheiro Masculino - Pavimento terréo e superior	4,00		
	Banheiro Feminino - Pavimento terréo e superior	4,00		
		8,00		
21.2	**Bacia sifonada c/cx. descarga acoplada c/ assento**	**UN**	**33,00**	
	Descrição	Unidade		
	Banheiro Masculino - Pavimento terréo e superior	16,00		
	Banheiro Feminino - Pavimento terréo e superior	16,00		
	Banheiro ADM	1,00		
		33,00		
21.3	**Barra em aço inox (PCD)**	**M**	**16,00**	
	Descrição	Unidade		
	Banheiro Masculino - Pavimento terréo e superior	8,00		
	Banheiro Feminino - Pavimento terréo e superior	8,00		
		16,00		
21.4	**Ducha higienica cromada**	**UN**	**43,00**	
	Descrição	Unidade		
	Banheiro Masculino - Pavimento terréo e superior	12,00		
	Banheiro Feminino - Pavimento terréo e superior	12,00		
	Banheiro masc e fem PCD - Pavimento terréo e superior	8,00		
	Banheiro ADM	1,00		
	Vestiario masc e fem.	10,00		
		43,00		
21.5	**Ducha higienica cromada**	**UN**	**41,00**	
	Descrição	Unidade		
	Banheiro Masculino - Pavimento terréo e superior	16,00		
	Banheiro Feminino - Pavimento terréo e superior	16,00		
	Banheiro masc e fem PCD - Pavimento terréo e superior	8,00		
	Banheiro ADM	1,00		
		41,00		
21.6	**Bancadas em Granito preto e=2cm, com cuba inóx, torneira, válvula, sifão e engate - 1,50m x 0,80m**	**UN**	**4,00**	
	Descrição	Unidade		
	Cozinha	4,00		
		4,00		
21.7	**Pia 02 cubas em aço inox.c/torn.,sifoes e valv.(2.0m)**	**UN**	**2,00**	
	Descrição	Unidade		
	Lavanderia	2,00		
		2,00		
21.8	**Porta papel higiênico - Polipropileno**	**UN**	**41,00**	
	Descrição	Unidade		
	Banheiro Masculino - Pavimento terréo e superior	16,00		
	Banheiro Feminino - Pavimento terréo e superior	16,00		
	Banheiro masc e fem PCD - Pavimento terréo e superior	8,00		
	Banheiro ADM	1,00		
		41,00		
21.9	**Porta toalha de papel - Polipropileno**	**UN**	**17,00**	
	Descrição	Unidade		
	Banheiro Masculino - Pavimento terréo e superior	4,00		
	Banheiro Feminino - Pavimento terréo e superior	4,00		
	Banheiro masc e fem PCD - Pavimento terréo e superior	8,00		
	Banheiro ADM	1,00		
		17,00		
21.10	**Saboneteira para sabão líquido (vidro+inox) - móvel**	**UN**	**25,00**	
	Banheiro Masculino - Pavimento terréo e superior	8,00		
	Banheiro Feminino - Pavimento terréo e superior	8,00		
	Banheiro masc e fem PCD - Pavimento terréo e superior	8,00		
	Banheiro ADM	1,00		
		25,00		
21.11	**Tanque inox c/ torneira, sifao e valvula**	**UN**	**2,00**	
	Descrição	Unidade		
	Lavanderia	2,00		
		2,00		
21.12	**Torneira cromada de 1/2" p/ jardim**	**UN**	**4,00**	
	Descrição	Unidade		
	Jardim	4,00		
		4,00		
21.13	**Peitoril de Bancada da Cozinha - granito preto - e=2cm**	**m²**	**6,00**	
	Descrição	Comprimento	Largura	Área
	Copa	2,00	3,00	6,00
				6,00
21.14	**Tampo em granito verde Ubatuba**	**m²**	**2,00**	
	Descrição	Comprimento	Largura	Área
	Copa	4,00	0,50	2,00
				2,00
22	**ELEMENTOS DE ESCOLA:**			
22.1	**Placa de inauguração em aço inox/letras bx. relevo- (40 x 30cm)**	**UND**	**1,00**	

Memória de Cálculo

Objeto: Construção da EMEF Padre Satiro
Contratante: Secretaria Municipal de Educação de São Miguel do Guamá
Endereço: Rua Agostinho Siqueira

	Descrição	Unidade
	Fachada	1,00

23 ELEMENTOS DE ESCOLA:

23.1	**Quadro em vidro temperado incolor e = 10 mm**	**m²**	**67,20**		
	Descrição	Comprimento	Largura	Quantidade	Área
	Salas de Aulas 01 à 16	3,50	1,20	16,00	67,20
					67,20

24 PEQUENAS OBRAS:

24.1	**Torre em conc.armado p/ cx.d'agua h=6,0m-base 3.0x3.0m**	**UN**	**1,00**
	Descrição	Unidade	
	Torre	1,00	
		1,00	

24.2	**Casa de bomba - 1,20x0,80m; h = 0,80m**	**UN**	**1,00**
	Descrição	Comprimento	
	Torre	1,00	
		1,00	

25 FACHADA:

25.1	**Letreiro - Com nome da Escola e Brasão da Prefeitura**	**Unidade**	**1,00**
	Descrição	Unidade	
	Fachada	1,00	
		1,00	

25.2	**Painel em ACM - Estruturado (fachadas)**	**M²**	**84,78**	
	Descrição	Perímetro	Área por Unidade	Área
	Fachada principal	39,74	1,00	39,74
	Fachada teatro	16,24	1,00	16,24
	Fachada janela	28,80	1,00	28,80
				84,78

25.3	**JANELA FIXA EM VIDRO ESPELHADO BRONZE**	**M²**	**108,27**	
	Descrição	Comprimento	Altura	Área
	Fachada principal	14,12	5,08	71,73
	Fachada principal (acima da porta)	3,88	2,50	9,70
	Fachada teatro	2,00	2,42	4,84
	Fachada janela (Teatro)	11,00	2,00	22,00
				108,27

26 PAISAGISMO E URBANIZAÇÃO:

26.1	**APLICAÇÃO DE ADUBO EM SOLO. AF_05/2018**	**M2**	**771,11**
	Descrição	Área (50%)	
	Área de Grama	477,11	
	Área de Forração	294,00	
		771,11	

26.2	**Plantio de grama (incl. terra preta)**	**m²**	**477,11**
	Descrição	Área	
	Área de Grama	477,11	
		477,11	

26.3	**PLANTIO DE FORRAÇÃO. AF_05/2018**	**M2**	**294,00**
	Descrição	Área	
	Área de Forração	294,00	
		294,00	

26.4	**PLANTIO DE PALMEIRA COM ALTURA DE MUDA MENOR OU IGUAL A 2,00 M. AF_05/2018**	**UN**	**19,00**
	Descrição	Unidade	
	Palmeiras	19,00	
		19,00	

26.5	**PISO CONCREGRAMA**	**m²**	**954,21**
	Descrição	Área	
	Área externa	954,21	
		954,21	

27 QUADRA DE AREIA:

27.1	**Escavação manual ate 1.50m de profundidade**	**m³**	**2,18**		
	Descrição	Comprimento	Largura	Altura	Volume (m³)
	Arena	54,48	0,20	0,20	2,18
					2,18

27.2	**Lastro de concreto magro c/ seixo**	**m³**	**1,09**		
	Descrição	Comprimento	Largura	Altura	Volume (m³)
	Arena	54,48	0,20	0,10	1,09
					1,09

27.3	**Alvenaria tijolo de barro a singelo**	**M²**	**32,69**
	Descrição	Área	
	Arena	32,69	
		32,69	

27.4	**Chapisco de cimento e areia no traço 1:3**	**M²**	**65,38**
	Descrição	Área	

Memória de Cálculo

Objeto: Construção da EMEF Padre Satiro
Contratante: Secretaria Municipal de Educação de São Miguel do Guamá
Endereço: Rua Agostinho Siqueira

	Arena	65,38	
		65,38	

27.5	**Reboco com argamassa 1:6:Adit. Plast.**	**M²**	**65,38**
	Descrição	Área	
	Arena	65,38	
		65,38	

27.6	**Revestimento Cerâmico em Casquilho Cerâmico - Fachada**	**M²**	**32,69**
	Descrição	Área	
	Arena	32,69	
		32,69	

27.7	**Verniz poliuretano sobre concreto/tijolo**	**M²**	**32,69**
	Descrição	Área	
	Arena	32,69	
		32,69	

27.8	**Tubo em PVC - 100mm (LS)**	**M**	**80,00**
	Descrição	Área	
	Ramal de drenagem da arena	80,00	
		80,00	

27.9	**Tê curto em PVC - JS - 100x100mm-LS**	**und**	**8,00**
	Descrição	Área	
	Ramal de drenagem da arena	8,00	
		8,00	

27.10	**Colchão de areia e=20 cm**	**M²**	**165,70**
	Descrição	Área	
	Arena	165,70	
		165,70	

28 PISCINA

28.1	**Escavação manual ate 1.50m de profundidade**	**m³**	**168,30**			
	Descrição	Comprimento	Largura	Altura	Volume (m³)	
	PISCINA	17,00	9,00	1,10	168,30	
					168,30	

28.2	**Lastro de concreto magro c/ seixo**	**m³**	**12,80**			
	Descrição	Comprimento	Largura	Altura	Volume (m³)	
	PISCINA	16,00	8,00	0,10	12,80	
					12,80	

28.3	**Baldrame em concreto armado c/ cinta de amarração**	**m³**	**3,84**			
	Descrição	Comprimento	Largura	Altura	Volume (m³)	
	PISCINA	48,00	0,20	0,40	3,84	
					3,84	

28.4	**Bloco em concreto armado p/ fundaçao (incl. forma)**	**m³**	**2,16**			
	Descrição	Comprimento	Largura	Altura	Quantidade	Volume (m³)
	PISCINA	0,60	0,60	0,60	10,00	2,16
						2,16

28.5	**Concreto armado fck=25MPA c/ forma mad. branca (incl. lançamento eadensamento)**	**m³**	**13,24**			
	Descrição	Comprimento	Largura	Altura	Quantidade	Volume (m³)
	Pilar	0,20	0,20	1,10	10,00	0,44
	Base	16,00	8,00	0,10		12,80
						13,24

28.6	**Alvenaria estrutural em blocos vazados de concreto**	**M²**	**48,00**	
	Descrição	Perimetro	Altura	Área
	Piscina	48,00	1,00	48,00
				48,00

28.7	**Chapisco de cimento e areia no traço 1:3**	**M²**	**176,00**
	Descrição	Área	
	Perimetro de paredes	48,00	
	Piso	128,00	
		176,00	

28.8	**Emboço com argamassa 1:6:Adit. Plast.**	**M²**	**176,00**
	Descrição	Área	
	Perimetro de paredes	48,00	
	Piso	128,00	
		176,00	

28.9	**Cerâmica 10x10cm (padrão alto)**	**M²**	**176,00**
	Descrição	Área	
	Perimetro de paredes	48,00	
	Piso	128,00	
		176,00	

28.10	**Cantoneira para azulejo (alumínio)**	**M**	**48,00**
	Descrição	Área	
	Borda da piscina	48,00	
		48,00	

28.11	**Cerâmica anti-derrapante**	**M**	**128,00**	
	Descrição	Comprimento	Largua	Área (m²)
	Deck da piscina	64,00	2,00	128,00

Memória de Cálculo

Objeto: Construção da EMEF Padre Satiro
Contratante: Secretaria Municipal de Educação de São Miguel do Guamá
Endereço: Rua Agostinho Siqueira

			64,00			**128,00**

29	**PISTA DE CORRIDA**					
29.1	**Escavação manual ate 1.50m de profundidade**	**m³**	**2,88**			
	Descrição	Comprimento	Largura	Altura	Volume (m³)	
	Perimetro	72,00	0,20	0,20	2,88	
					2,88	
29.2	**Lastro de concreto magro c/ seixo**	**m³**	**1,44**			
	Descrição	Comprimento	Largura	Altura	Volume (m³)	
	Perimetro	72,00	0,20	0,10	1,44	
					1,44	
29.3	**Fundação corrida com seixo**	**m³**	**4,32**			
	Descrição	Comprimento	Largura	Altura	Volume (m³)	
	Perimetro	72,00	0,20	0,30	4,32	
					4,32	
29.4	**Camada impermeabilizadora e=10cm c/ seixo**	**m³**	**99,00**			
	Descrição	Comprimento	Largura	Área (m²)		
	Pista de corrida	33,00	3,00	99,00		
				99,00		
29.4	**Acabamento polido piso de concreto**	**m³**	**99,00**			
	Descrição	Comprimento	Largura	Área (m²)		
	Pista de corrida	33,00	3,00	99,00		
				99,00		
29.4	**Epoxi sem massa c/ selador**	**m³**	**99,00**			
	Descrição	Comprimento	Largura	Área (m²)		
	Pista de corrida	33,00	3,00	99,00		
				99,00		
30	**PERGOLADO:**					
30.1	**PILAR DE MADEIRA SERRADA 15 X 15 CM, MACARANDUBA, ANGELIM. COMPRIMENTO 3M**	**M**	**48,00**			
	Descrição	comprimento				
	Pilar	48,00				
		48,00				
30.2	**VIGA NAO APARELHADA *8 X 16* CM EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA**	**M**	**40,00**			
	Descrição	comprimento				
	Viga	40,00				
		40,00				
30.3	**VIGA NAO APARELHADA *6 X 12* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA**	**M**	**221,20**			
	Descrição	comprimento				
	Viga	221,20				
		221,20				
30.4	**Verniz poliuretano sobre madeiramento do telhado**	**M**	**97,98**			
	Descrição	comprimento	altura	face	Área (m²)	
	Viga	261,20	0,16	2,00	83,58	
	Pilar	48,00	0,15	2,00	14,40	
		261,20				**97,98**
30.5	**Concreto armado fck=25MPA c/ forma mad. branca (incl. lançamento eadensamento)**	**m³**	**0,24**			
	Descrição	Comprimento	Largura	Altura	Quantidade	Volume (m³)
	Pilar	0,20	0,20	0,50	12,00	0,24
						0,24
31	**QUADRA POLIESPORTIVA:**					
31.1	**Estrutura metálica p/ cobertura em arco - Reparo**	**m²**	**270,00**			
	Descrição	Comprimento	Largura	Reparo	Área	
	QUADRA POLIESPORTIVA:	30,00	18,00	0,50	270,00	
					270,00	
31.2	**Cobertura - telha em aço galvanizado e=0,5mm**	**m²**	**270,00**			
	Descrição	Comprimento	Largura	Reparo	Área	
	QUADRA POLIESPORTIVA:	30,00	18,00	0,50	270,00	
					270,00	

Memória de Cálculo
Objeto: Construção da EMEF Padre Satiro
Contratante: Secretaria Municipal de Educação de São Miguel do Guamá
Endereço: Rua Agostinho Siqueira

31.3	**Anti-ferruginosa**	**m²**	**270,00**		
	Descrição	Comprimento	Largura	Reparo	Área
	QUADRA POLIESPORTIVA:	30,00	18,00	0,50	270,00
					270,00

32	**LIMPEZA FINAL:**

32.1	**Limpeza geral e entrega da obra**	**m²**	**4333,55**		
	Descrição	Comprimento	Largura		Área
	Terreno	73,45	59,00		4333,55
					4333,55

PAULO VICTOR SILVA E SOUZA:02688426206
Assinado de forma digital por PAULO VICTOR SILVA E SOUZA:02688426206

Responsável Técnico
Paulo Victor Silva e Souza
Engenheiro Civil
CREA/PA: Nº 1518260659

RESUMO FINANCEIRO				
Objeto: Construção da EMEF Padre Satiro				
Contratante: Secretaria Municpal de Educação de São Miguel do Guamá				
Endereço: Rua Agostinho Siqueira				
Item	**Descrição**		**Valor**	**%**
1	SERVIÇOS PRELIMINARES:	R$	257.054,58	1,80%
2	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA:	R$	951.123,42	6,67%
3	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS:	R$	270.627,16	1,90%
4	MOVIMENTO DE TERRA:	R$	377.838,91	2,65%
5	FUNDAÇÕES:	R$	2.307.518,12	16,18%
6	ESTRUTURA:	R$	1.678.567,13	11,77%
7	PAREDES E PAINEIS:	R$	1.018.067,79	7,14%
8	COBERTURA:	R$	952.039,21	6,68%
9	IMPERMEABILIZAÇÕES /TRATAMENTOS:	R$	278.250,60	1,95%
10	ESQUADRIAS:	R$	1.024.567,42	7,19%
11	FERRAGENS:	R$	14.312,86	0,10%
12	REVESTIMENTOS:	R$	932.230,72	6,54%
13	RODAPES, SOLEIRAS E PEITORIS:	R$	112.581,16	0,79%
14	PISOS:	R$	808.333,15	5,67%
15	FORROS:	R$	344.529,00	2,42%
16	PINTURAS:	R$	821.076,54	5,76%
17	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS:	R$	484.527,71	3,40%
18	INSTALAÇÕES DE AR CONDICIONADO:	R$	14.181,12	0,10%
19	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS:	R$	405.760,48	2,85%
20	INSTALAÇÕES DE PROTEÇÃO/COMBATE A INCÊNDIO:	R$	52.579,23	0,37%
21	APARELHOS, LOUÇAS, METAIS E ACESSÓRIOS SANITÁRIOS:	R$	113.392,92	0,80%
22	SERRALHERIA:	R$	1.865,53	0,01%
23	ELEMENTOS DE ESCOLA:	R$	83.423,42	0,59%
24	PEQUENAS OBRAS:	R$	31.410,48	0,22%
25	FACHADA:	R$	161.442,09	1,13%
26	PAISAGISMO:	R$	236.829,41	1,66%
27	QUADRA DE AREIA:	R$	37.585,18	0,26%
28	PISCINA:	R$	215.490,61	1,51%
29	PISTA DE CORRIDA:	R$	35.444,71	0,25%
30	PERGOLADO:	R$	46.462,95	0,33%
31	QUADRA POLIESPORTIVA:	R$	127.782,90	0,90%
32	LIMPEZA FINAL:	R$	60.756,37	0,43%
	TOTAL GERAL DA OBRA	**R$**	**14.257.652,88**	**100,00%**

PAULO VICTOR SILVA E SOUZA:02688426206
Assinado de forma digital por PAULO VICTOR SILVA E SOUZA:02688426206

Responsável Técnico
Paulo Victor Silva e Souza
Engenheiro Civil
CREA/PA: Nº 1518260659

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Objeto: Construção da EMEF Padre Satiro
Contratante: Secretaria Municpal de Educação de São Miguel do Guamá
Endereço: Rua Agostinho Siqueira

Item	Fonte	Código	Nome	Un	Quantidade	Custo unitário	REFERÊNCIA Preço Unitário	SEOP/MARÇO 2026 SINAPI/ABRIL 2026 30,48% Preço Total	%
1			**SERVIÇOS PRELIMINARES:**					**R$ 257.054,58**	**1,80%**
1.1	PRÓPRIA	00001	Projeto Estrutural	UN	1,00	R$ 12.591,80	R$ 16.429,78	R$ 16.429,78	0,12%
1.2	PRÓPRIA	00002	Projeto Eletrico	UN	1,00	R$ 8.684,00	R$ 11.330,88	R$ 11.330,88	0,08%
1.3	PRÓPRIA	00003	Proeto Hidrossanitário	UN	1,00	R$ 8.684,00	R$ 11.330,88	R$ 11.330,88	0,08%
1.4	PRÓPRIA	00004	Projeto de Combate e Proteção à Incêndios	UN	1,00	R$ 8.684,00	R$ 11.330,88	R$ 11.330,88	0,08%
1.5	SEDOP	10767	Barracão de madeira (incl. instalações)	m²	30,00	R$ 977,77	R$ 1.275,79	R$ 38.273,70	0,27%
1.6	SEDOP	11350	Tapume metálico	m²	386,00	R$ 166,26	R$ 216,93	R$ 83.734,98	0,59%
1.7	SEDOP	010786	Aluguel e montagem de andaime metálico	M²/Mês	720,00	R$ 19,78	R$ 25,80	R$ 18.576,00	0,13%
1.8	SEDOP	010008	Limpeza do terreno	m²	4095,00	R$ 6,72	R$ 8,76	R$ 35.872,20	0,25%
1.9	SEDOP	010009	Locação da obra a trena	m²	2886,50	R$ 7,58	R$ 9,89	R$ 28.547,48	0,20%
1.10	SEDOP	011340	Placa de obra em lona com plotagem de gráfica	m²	6,00	R$ 207,93	R$ 271,30	R$ 1.627,80	0,01%
2			**ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA:**					**R$ 951.123,42**	**6,67%**
2.1	SEDOP	200001	ENGENHEIRO CIVIL/ ELETRICISTA/SANITARISTA/MECANICO E ARQUITETO DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS	mês	18,00	R$ 24.608,90	R$ 32.109,69	R$ 577.974,42	4,05%
2.2	SEDOP	200004	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	mês	18,00	R$ 4.805,11	R$ 6.269,70	R$ 112.854,60	0,79%
2.3	SEDOP	200007	VIGIA NORTUNO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	5760,00	R$ 34,64	R$ 45,19	R$ 260.294,40	1,83%
3			**DEMOLIÇÕES E RETIRADAS:**					**R$ 270.627,16**	**1,90%**
3.1	SEDOP	020177	Bota fora manual até 200m	m³	19,98	R$ 110,20	R$ 143,78	R$ 2.872,72	0,02%
3.2	SEDOP	020016	Demolição manual de alvenaria de tijolo	m³	330,56	R$ 90,46	R$ 118,03	R$ 39.015,99	0,27%
3.3	SEDOP	020756	Demolição manual de concreto armado	m³	11,21	R$ 799,60	R$ 1.043,31	R$ 11.695,50	0,08%
3.4	SEDOP	020018	Demolição manual de concreto simples	m³	38,59	R$ 392,01	R$ 511,49	R$ 19.738,39	0,14%
3.5	SEDOP	020020	Retirada da estrutura em madeira da cobertura	m²	1810,00	R$ 39,12	R$ 51,04	R$ 92.382,40	0,65%
3.6	SEDOP	020171	Retirada de entulho c/ equipamento distancia ate 5k	m³	369,15	R$ 14,62	R$ 19,07	R$ 7.039,69	0,05%
3.7	SEDOP	020013	Retirada de esquadria com aproveitamento	m²	105,60	R$ 24,07	R$ 31,40	R$ 3.315,84	0,02%
3.8	SEDOP	021534	Retirada de forro em PVC, incl. barroteamento	m²	288,00	R$ 6,01	R$ 7,84	R$ 2.257,92	0,02%
3.9	SEDOP	021527	Retirada de grade de ferro	m²	13,64	R$ 34,60	R$ 45,14	R$ 615,70	0,00%
3.10	SEDOP	020235	Retirada de piso ceramico, inclusive camada regularizadora	m²	891,66	R$ 42,21	R$ 55,07	R$ 49.103,71	0,34%
3.11	SEDOP	020307	Retirada de telhas de barro	m²	1810,00	R$ 18,04	R$ 23,53	R$ 42.589,30	0,30%
4			**MOVIMENTO DE TERRA:**					**R$ 377.838,91**	**2,65%**
4.1	PRÓPRIA	000005	Aterro incluindo carga, descarga, transporte e apiloamento	m³	2626,80	R$ 110,24	R$ 143,84	R$ 377.838,91	2,65%
5			**FUNDAÇÕES:**					**R$ 2.307.518,12**	**16,18%**
5.1	SEDOP	030010	Escavação manual ate 1.50m de profundidade	m³	818,91	R$ 107,52	R$ 140,29	R$ 114.884,88	0,81%
5.2	SEDOP	030254	Reaterro compactado	m³	365,00	R$ 21,79	R$ 28,43	R$ 10.376,95	0,07%
5.3	SEDOP	040257	Lastro de concreto magro c/ seixo	m³	63,02	R$ 975,51	R$ 1.272,84	R$ 80.214,37	0,56%
5.4	SEDOP	040284	Baldrame em concreto armado c/ cinta de amarração	m³	99,00	R$ 3.882,79	R$ 5.066,26	R$ 501.559,74	3,52%
5.5	SEDOP	040283	Bloco em concreto armado p/ fundaçao (incl. forma)	m³	299,58	R$ 4.094,44	R$ 5.342,42	R$ 1.600.482,18	11,23%
6			**ESTRUTURA:**					**R$ 1.678.567,13**	**11,77%**
6.1			**- PILAR:**						
6.1.1	SEDOP	050766	Concreto armado fck=25MPA c/ forma mad. branca (incl. lançamento eadensamento)	m³	148,31	R$ 3.834,81	R$ 5.003,66	R$ 742.092,81	5,20%
6.2			**- VIGA:**						
6.2.1	SEDOP	050766	Concreto armado fck=25MPA c/ forma mad. branca (incl. lançamento eadensamento)	m³	107,62	R$ 3.834,81	R$ 5.003,66	R$ 538.493,88	3,78%
6.3			**- LAJE:**						
6.3.1	SEDOP	051294	Cimbramento de madeira p/ h até 4,00 m	m²	947,83	R$ 77,54	R$ 101,17	R$ 95.891,96	0,67%
6.3.2	SEDOP	050713	Laje pré-moldada e=12cm (incl. capeamento) - unidirecional	m²	947,83	R$ 124,23	R$ 162,09	R$ 153.633,76	1,08%
6.3.3	SEDOP	051450	Concreto usinado bombeado de 25MPA (incl. lançamento e adensamento)	m²	68,85	R$ 947,70	R$ 1.236,55	R$ 85.136,46	0,60%
6.4			**- VERGA E CONTRA VERGA**						
6.4.1	SEDOP	050267	Concreto armado Fck=18 MPA c/ forma mad. branca (incl. lançamento eadensamento)	m³	6,08	R$ 3.791,19	R$ 4.946,74	R$ 30.076,17	0,21%
6.5			**- VERGA E CONTRA VERGA**						
6.5.1	SEDOP	050267	Concreto armado Fck=18 MPA c/ forma mad. branca (incl. lançamento eadensamento)	m³	6,72	R$ 3.791,19	R$ 4.946,74	R$ 33.242,09	0,23%
7			**PAREDES E PAINEIS:**					**R$ 1.018.067,79**	**7,14%**
7.1	SEDOP	060046	Alvenaria tijolo de barro a cutelo	m²	4526,58	R$ 136,31	R$ 177,85	R$ 805.052,25	5,65%
7.2	SEDOP	060045	Alvenaria tijolo de barro a singelo	m²	93,10	R$ 168,85	R$ 220,31	R$ 20.510,86	0,14%
7.3	SEDOP	060813	Divisória em granito cinza - incl. ferrag. de fixação	m²	155,95	R$ 946,05	R$ 1.234,40	R$ 192.504,68	1,35%
8			**COBERTURA:**					**R$ 952.039,21**	**6,68%**
8.1			**--> ESTRUTURA:**						
8.1.1	SEDOP	070053	Estrutura em mad.p/ chapa fibrocimento / telha asfáltica - pc. Aparelhada	m²	2163,00	R$ 87,22	R$ 113,80	R$ 246.149,40	1,73%
8.1.2	SEDOP	071360	Estrutura metálica p/ cobertura - (Incl. pintura anti-corrosiva)	Kg	4360,00	R$ 26,63	R$ 34,74	R$ 151.466,40	1,06%
8.1.3	SEDOP	070785	Ripamento para sub cobertura (manta)	m²	2163,00	R$ 60,72	R$ 79,22	R$ 171.352,86	1,20%
8.2			**--> TELHAMENTO:**						
8.2.1	SEDOP	070047	Cobertura - telha de fibrocimento e=6mm	m²	1945,00	R$ 83,51	R$ 108,96	R$ 211.927,20	1,49%
8.2.2	SEDOP	071510	Cobertura -Telha termoacústica e=30mm chapa chapa com isolamento em poliisocianurato (PIR)	m²	218,00	R$ 241,99	R$ 315,74	R$ 68.831,32	0,48%
8.3			**--> CALHAS / CUMEEIRAS:**						
8.3.1	SEDOP	070029	Cumeeira em fibrocimento e=6mm	M	208,00	R$ 81,40	R$ 106,21	R$ 22.091,68	0,15%
8.3.2	SEDOP	051171	Calha em Concreto armado FCK=20MPA com forma aparente - 1 reaproveitamento (incl. lançamento e adensamento)	m³	17,60	R$ 3.381,30	R$ 4.411,92	R$ 77.649,79	0,54%
8.3.3	SEDOP	070294	Rincão em chapa galvanizada - l=1,0m	m	31,20	R$ 63,15	R$ 82,39	R$ 2.570,56	0,02%
9			**IMPERMEABILIZAÇÕES /TRATAMENTOS:**					**R$ 278.250,60**	**1,95%**
9.1	SEDOP	080293	Impermeabilização para baldrame	m²	468,75	R$ 169,93	R$ 221,72	R$ 103.931,25	0,73%
9.2	SEDOP	080783	Manta para sub cobertura e= 1.1mm	m²	1945,00	R$ 38,37	R$ 50,06	R$ 97.366,70	0,68%
9.3	SEDOP	080151	Impermeabilização de lajes e calhas	m²	348,96	R$ 169,01	R$ 220,52	R$ 76.952,65	0,54%
10			**ESQUADRIAS:**					**R$ 1.024.567,42**	**7,19%**
10.1			**--> MADEIRA:**						
10.1.1	SEDOP	090063	Porta mad. trabalhada c/ caix. aduela e alizar	m²	53,13	R$ 925,07	R$ 1.207,03	R$ 64.129,50	0,45%
10.2			**--> FERRO:**						

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Objeto: Construção da EMEF Padre Satiro
Contratante: Secretaria Municpal de Educação de São Miguel do Guamá
Endereço: Rua Agostinho Siqueira

							REFERÊNCIA	SEOP/MARÇO 2026	
								SINAPI/ABRIL 2026	
							BDI	30,48%	
Item	Fonte	Código	Nome	Un	Quantidade	Custo unitário	Preço Unitário	Preço Total	%
10.2.1	SEDOP	90832	Grade de ferro em metalom (incl. pint.anti-corrosiva) - fachada	m²	225,72	R$ 441,23	R$ 575,71	R$ 129.949,26	0,91%
10.2.2	SEDOP	090822	Portão de ferro em metalom (incl. pintura anti corrosiva)	m²	17,60	R$ 493,93	R$ 644,47	R$ 11.342,67	0,08%
10.3			**--> OUTROS MATERIAIS:**						
10.3.1	SEDOP	091380	Esquadria c/ venezianas de aluminio natural c/ ferragens	m²	64,94	R$ 861,94	R$ 1.124,65	R$ 73.034,77	0,51%
10.3.2	SEDOP	091379	Porta em vidro temperado c/ ferragens	m²	135,00	R$ 742,92	R$ 969,36	R$ 130.863,60	0,92%
10.3.3	SEDOP	161388	Vidro temperado incolor e=10mm com ferragens	m²	158,00	R$ 672,28	R$ 877,19	R$ 138.596,02	0,97%
10.3.4	SEDOP	091512	Esquadria de correr em vidro temperado de 8mm	m²	451,52	R$ 809,06	R$ 1.055,66	R$ 476.651,60	3,34%
11			**FERRAGENS:**					**R$ 14.312,86**	**0,10%**
11.1	SEDOP	100816	Fechadura para porta de banheiro	un	19,00	R$ 101,29	R$ 132,16	R$ 2.511,04	0,02%
11.2	SEDOP	100818	Fechadura para porta interna	un	8,00	R$ 116,92	R$ 152,55	R$ 1.220,40	0,01%
11.3	SEDOP	1002280	Ferragens p/ porta de banheiro	cj	19,00	R$ 295,73	R$ 385,86	R$ 7.331,34	0,05%
11.4	SEDOP	1002270	Ferragens p/ porta interna 1 fl.	cj	8,00	R$ 311,36	R$ 406,26	R$ 3.250,08	0,02%
12			**REVESTIMENTOS:**					**R$ 932.230,72**	**6,54%**
12.1	SEDOP	110143	Chapisco de cimento e areia no traço 1:3	m²	9053,16	R$ 17,32	R$ 22,59	R$ 204.510,88	1,43%
12.2	SEDOP	110762	Emboço com argamassa 1:6:Adit. Plast.	m²	1359,70	R$ 43,70	R$ 57,01	R$ 77.516,49	0,54%
12.3	SEDOP	110763	Reboco com argamassa 1:6:Adit. Plast.	m²	7693,47	R$ 51,80	R$ 67,58	R$ 519.924,70	3,65%
12.4	SEDOP	110645	Revestimento Cerâmico Padrão Alto	m²	1234,05	R$ 80,91	R$ 105,57	R$ 130.278,65	0,91%
13			**RODAPES, SOLEIRAS E PEITORIS:**					**R$ 112.581,16**	**0,79%**
13.1	SEDOP	120164	Rodape em Porcelanato h= 9cm	M	77,34	R$ 29,33	R$ 38,26	R$ 2.959,02	0,02%
13.2	SEDOP	120688	Rodapé de alta resistência (incl. polimento)	M	558,89	R$ 15,01	R$ 19,58	R$ 10.943,06	0,08%
13.4	SEDOP	120733	Soleira e Peitoril em granito (preto) c/ rebaixo e=3cm	m²	80,37	R$ 941,00	R$ 1.227,81	R$ 98.679,08	0,69%
14			**PISOS:**					**R$ 808.333,15**	**5,67%**
14.1	SEDOP	130492	Calçada (incl.alicerce, baldrame e concreto c/ junta seca)	m²	406,48	R$ 144,09	R$ 188,00	R$ 76.418,24	0,54%
14.2	SEDOP	130507	Camada impermeabilizadora e=10cm c/ seixo	m²	1735,18	R$ 85,47	R$ 111,52	R$ 193.507,27	1,36%
14.3	SEDOP	130110	Camada regularizadora no traço 1:4	m²	1044,38	R$ 43,60	R$ 56,88	R$ 59.404,33	0,42%
14.4	SEDOP	131026	Cerâmica anti-derrapante	m²	405,44	R$ 88,25	R$ 115,14	R$ 46.682,36	0,33%
14.5	SEDOP	130626	Piso de alta resistência e=8mm c/ resina incl. camada regularizadora	m²	997,18	R$ 150,49	R$ 196,35	R$ 195.796,29	1,37%
14.6	SEDOP	130122	Piso vinílico - assente na cola	m²	1326,25	R$ 127,72	R$ 166,64	R$ 221.006,30	1,55%
14.7	SEDOP	130758	Porcelanato (polido) - incluindo rejuntamento (Padrão Médio)	m²	77,97	R$ 152,54	R$ 199,03	R$ 15.518,36	0,11%
15			**FORROS:**					**R$ 344.529,00**	**2,42%**
15.1	SEDOP	141368	Forro em gesso acartonado estruturado	m²	2836,33	R$ 93,10	R$ 121,47	R$ 344.529,00	2,42%
16			**PINTURAS:**					**R$ 821.076,54**	**5,76%**
16.1			**--> ESMALTE:**						
16.1.1	SEDOP	150491	Esmalte sobre grade de ferro (superf. aparelhada)	m²	486,64	R$ 59,18	R$ 77,21	R$ 37.573,47	0,26%
16.2			**--> VERNIZ:**						
16.2.1	SEDOP	150606	Verniz poliuretano sobre madeira - Portas	m²	106,26	R$ 38,59	R$ 50,35	R$ 5.350,19	0,04%
16.3			**--> ACRÍLICA:**						
16.3.1	SEDOP	151284	Pintura acrílica semi-brilho c/ massa e selador - interna e externa	m²	7693,47	R$ 58,11	R$ 75,82	R$ 583.318,89	4,09%
16.3.2	SEDOP	150253	Pintura acrílica fosca int./ext. c/massa e selador - 3 demaos - (Forro)	m²	2836,33	R$ 48,65	R$ 63,47	R$ 180.021,86	1,26%
16.4			**--> OUTRAS PINTURAS:**						
16.4.1	SEDOP	150207	Acrílica para piso	m²	406,48	R$ 27,93	R$ 36,44	R$ 14.812,13	0,10%
17			**INSTALAÇÕES ELÉTRICAS:**					**R$ 484.527,71**	**3,40%**
17.1			**--> QUADROS E CAIXAS:**						
17.1.1	SEDOP	170876	Caixa de inspeção em polipropileno - 30x40cm	UN	2,00	R$ 113,19	R$ 147,69	R$ 295,38	0,00%
17.1.2	SEDOP	170325	Caixa de passagem ch. aço 200x200x100mm	UN	20,00	R$ 156,76	R$ 204,54	R$ 4.090,80	0,03%
17.1.3	SEDOP	170881	Caixa plástica 4"x2"	UN	400,00	R$ 10,59	R$ 13,81	R$ 5.524,00	0,04%
17.1.4	SEDOP	171416	Caixa plástica 4"x4"	UN	20,00	R$ 10,95	R$ 14,28	R$ 285,60	0,00%
17.1.5	SEDOP	171417	Caixa plástica octogonal	UN	40,00	R$ 12,62	R$ 16,46	R$ 658,40	0,00%
17.1.6	SEDOP	170890	Centro de distribuiçao metálico de embutir p/ 70 disjuntores (c/ barramento)	UN	1,00	R$ 3.217,35	R$ 4.197,99	R$ 4.197,99	0,03%
17.1.7	SEDOP	170322	Centro de distribuiçao metálico de embutir p/ 40 disjuntores (c/ barramento)	UN	2,00	R$ 728,40	R$ 950,41	R$ 1.900,82	0,01%
17.2			**--> DISJUNTORES:**						
17.2.1	SEDOP	170326	Disjuntor 1P - 6 a 32A - PADRÃO DIN	UN	28,00	R$ 26,31	R$ 34,32	R$ 960,96	0,01%
17.2.2	SEDOP	170330	Disjuntor 1P - 40 e 50A - PADRÃO DIN	UN	8,00	R$ 38,39	R$ 50,09	R$ 400,72	0,00%
17.2.3	SEDOP	170362	Disjuntor 2P - 6 a 32A - PADRÃO DIN	UN	49,00	R$ 67,81	R$ 88,47	R$ 4.335,03	0,03%
17.2.4	SEDOP	170388	Disjuntor 3P - 10 a 50A - PADRÃO DIN	UN	9,00	R$ 287,15	R$ 374,67	R$ 3.372,03	0,02%
17.2.5	SEDOP	170900	Disjuntor 3P - 125A a 225A - PADRÃO DIN	UN	2,00	R$ 352,14	R$ 459,47	R$ 918,94	0,01%
17.3			**--> ELETRODUTOS,CONDULETES E CALHAS:**						
17.3.1	SEDOP	170931	Eletrocalha de metal curve "U"perf. 50x50x3000	UN	120,00	R$ 100,58	R$ 131,23	R$ 15.747,60	0,11%
17.3.2	SEDOP	170631	Eletroduto PVC Rígido de 1 1/2"	M	200,00	R$ 32,50	R$ 42,40	R$ 8.480,00	0,06%
17.3.3	SEDOP	170630	Eletroduto PVC Rígido de 2"	M	36,00	R$ 41,44	R$ 54,07	R$ 1.946,52	0,01%
17.3.4	SEDOP	170077	Eletroduto PVC Rígido de 3"	M	160,00	R$ 53,42	R$ 69,70	R$ 11.152,00	0,08%
17.3.5	SINAPI	91854	ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO, PVC DN 25MM(3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	1400,00	R$ 11,10	R$ 14,48	R$ 20.272,00	0,14%
17.4			**--> CABOS:**						
17.4.1	SEDOP	170743	Cabo de cobre 2,5mm2 - 1 KV	M	8000,00	R$ 10,24	R$ 13,36	R$ 106.880,00	0,75%
17.4.2	SEDOP	170744	Cabo de cobre 4mm2 - 1 KV	M	1500,00	R$ 13,39	R$ 17,47	R$ 26.205,00	0,18%
17.4.3	SEDOP	170745	Cabo de cobre 6mm2 - 1 KV	M	4700,00	R$ 15,98	R$ 20,85	R$ 97.995,00	0,69%
17.4.4	SEDOP	170319	Cabo de cobre 10mm2 - 750 V	M	600,00	R$ 20,21	R$ 26,37	R$ 15.822,00	0,11%
17.4.6	SEDOP	171272	Cabo de cobre nú 35mm²	M	320,00	R$ 37,57	R$ 49,02	R$ 15.686,40	0,11%
17.4.7	SEDOP	170750	Cabo de cobre 50mm2 - 1 KV	M	37,50	R$ 83,96	R$ 109,55	R$ 4.108,12	0,03%
17.5			**--> PONTOS, TOMADAS E INTERRUPTORES:**						
17.5.1	SEDOP	170332	Interruptor 1 tecla simples (s/fiaçao)	UN	39,00	R$ 24,19	R$ 31,56	R$ 1.230,84	0,01%
17.5.2	SEDOP	170337	Interruptor 1 tecla+tomada (s/fiaçao)	UN	4,00	R$ 42,85	R$ 55,91	R$ 223,64	0,00%
17.5.3	SEDOP	170334	Interruptor 2 teclas simples (s/fiaçao)	UN	20,00	R$ 45,61	R$ 59,51	R$ 1.190,20	0,01%
17.5.4	SEDOP	171523	Tomada 2P+T 20A (s/fiaçao)	UN	36,00	R$ 32,00	R$ 41,75	R$ 1.503,00	0,01%
17.5.5	SEDOP	171522	Tomadas 2 (2P+T) 10A (s/fiação)	UN	194,00	R$ 37,30	R$ 48,66	R$ 9.440,04	0,07%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Objeto: Construção da EMEF Padre Satiro							REFERÊNCIA	SEOP/MARÇO 2026	
Contratante: Secretaria Municpal de Educação de São Miguel do Guamá								SINAPI/ABRIL 2026	
Endereço: Rua Agostinho Siqueira							BDI	30,48%	
Item	Fonte	Código	Nome	Un	Quantidade	Custo unitário	Preço Unitário	Preço Total	%
17.5.6	SEDOP	170956	Tomada de piso 3P+T - 4"x2"	UN	8,00	R$ 70,86	R$ 92,45	R$ 739,60	0,01%
17.6			**--> LUMINÁRIAS:**						
17.6.1	SEDOP	171528	Lâmpada de Led Tubular 18W bivolt	UN	40,00	R$ 21,48	R$ 28,02	R$ 1.120,80	0,01%
17.6.2	PRÓPRIA	000006	Refletor Holofote Slim LED, 50W, Prova d'água, Bivolt	UN	8,00	R$ 100,12	R$ 130,63	R$ 1.045,04	0,01%
17.6.3	PRÓPRIA	000007	Luminária de Painel de Led de Sobrepor Quadrada - 18W	UN	12,00	R$ 79,12	R$ 103,23	R$ 1.238,76	0,01%
17.6.4	PRÓPRIA	000008	Luminária Arandela	UN	12,00	R$ 103,12	R$ 134,55	R$ 1.614,60	0,01%
17.6.5	PRÓPRIA	000009	Luminária de Painel de Led de Sobrepor Quadrada - 32W	UN	144,00	R$ 120,12	R$ 156,73	R$ 22.569,12	0,16%
17.7			**--> ALIMENTAÇÃO, MEDIÇÃO, PROTEÇÃO E MOTORES:**						
17.7.1	SEDOP	170693	Subestação aérea c/ transformador 75 KVA (incl. poste, acessórios e cabine de medição)	UN	1,00	R$ 58.553,06	R$ 76.400,03	R$ 76.400,03	0,54%
17.8			**--> ACESSÓRIOS E CONEXÕES (I):**						
17.8.1	SEDOP	171059	Rele fotoeletrico	UN	1,00	R$ 125,28	R$ 163,46	R$ 163,46	0,00%
17.8.2	SEDOP	171068	Suporte para eletrocalhas	UN	98,00	R$ 51,54	R$ 67,24	R$ 6.589,52	0,05%
17.9			**--> ACESSÓRIOS E CONEXÕES (II):**						
17.9.1	SEDOP	171163	Haste de Aço cobreada 3/4"x3m c/ conector	UN	25,00	R$ 252,11	R$ 328,95	R$ 8.223,75	0,06%
18			**INSTALAÇÕES DE AR CONDICIONADO:**					**R$ 14.181,12**	**0,10%**
18.1	SEDOP	231084	Ponto de dreno p/ split (10m)	PT	32,00	R$ 339,64	R$ 443,16	R$ 14.181,12	0,10%
19			**INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS:**					**R$ 405.760,48**	**2,85%**
19.1			**--> AGUA FRIA: TUBOS,VÁLVULAS E REGISTROS:**						
19.1.1	SEDOP	180639	Automatico de nivel inferior e superior (c/ eletroduto e fiação)	CJ	2,00	R$ 797,15	R$ 1.040,12	R$ 2.080,24	0,01%
19.1.2	SEDOP	180299	Ponto de agua (incl. tubos e conexoes)	PT	141,00	R$ 502,76	R$ 656,00	R$ 92.496,00	0,65%
19.1.3	SEDOP	180444	Registro de gaveta c/ canopla - 1"	UN	32,00	R$ 191,22	R$ 249,50	R$ 7.984,00	0,06%
19.1.4	SEDOP	180804	Registro de gaveta c/ canopla 2"	UN	2,00	R$ 237,01	R$ 309,25	R$ 618,50	0,00%
19.1.5	SEDOP	180447	Registro de pressao c/ canopla - 1"	UN	1,00	R$ 182,63	R$ 238,29	R$ 238,29	0,00%
19.1.6	SEDOP	180461	Reservatório em polietileno de 1.000 L	UN	1,00	R$ 3.091,61	R$ 4.033,93	R$ 4.033,93	0,03%
19.1.7	SEDOP	180838	Reservatório em fibra de vidro 10.000 L	UN	1,00	R$ 8.321,88	R$ 10.858,38	R$ 10.858,38	0,08%
19.1.8	SEDOP	180837	Reservatório em polietileno de 5.000 L	UN	1,00	R$ 6.344,44	R$ 8.278,22	R$ 8.278,22	0,06%
19.1.9	SEDOP	180107	Tubo em PVC - JS - 25mm (c/ rasgo na alvenaria)-LH	M	95,00	R$ 26,98	R$ 35,20	R$ 3.344,00	0,02%
19.1.10	SEDOP	180106	Tubo em PVC - JS - 32mm (c/ rasgo na alvenaria)-LH	M	72,00	R$ 43,30	R$ 56,49	R$ 4.067,28	0,03%
19.1.11	SEDOP	180424	Tubo em PVC - JS - 60mm (c/ rasgo na alvenaria)-LH	M	20,00	R$ 107,58	R$ 140,37	R$ 2.807,40	0,02%
19.2			**--> CONEXÕES (LH) - ÁGUA FRIA:**						
19.2.1	SEDOP	180225	Joelho/Cotovelo 45º PVC JS - 25mm (LH)	UN	40,00	R$ 14,59	R$ 19,03	R$ 761,20	0,01%
19.2.2	SEDOP	180427	Joelho/Cotovelo 90o PVC - JS - 25mm-LH	UN	40,00	R$ 12,85	R$ 16,76	R$ 670,40	0,00%
19.2.3	SEDOP	180224	Joelho/Cotovelo 45º PVC JS - 32mm (LH)	UN	25,00	R$ 16,61	R$ 21,67	R$ 541,75	0,00%
19.2.4	SEDOP	180428	Joelho/Cotovelo 90o PVC - JS - 32mm-LH	UN	25,00	R$ 14,56	R$ 18,99	R$ 474,75	0,00%
19.2.5	SEDOP	180431	Joelho/Cotovelo 90o PVC - JS - 60mm-LH	UN	12,00	R$ 51,70	R$ 67,45	R$ 809,40	0,01%
19.2.6	SEDOP	180434	Tê em PVC - JS - 25mm-LH	UN	15,00	R$ 13,58	R$ 17,71	R$ 265,65	0,00%
19.2.7	SEDOP	180435	Tê em PVC - JS - 32mm-LH	UN	10,00	R$ 17,71	R$ 23,10	R$ 231,00	0,00%
19.2.8	SEDOP	180438	Tê em PVC - JS - 60mm-LH	UN	2,00	R$ 75,38	R$ 98,35	R$ 196,70	0,00%
19.2.9	SEDOP	180228	Te de redução 90° JS - 32mm x 25mm (LH)	UN	5,00	R$ 22,40	R$ 29,22	R$ 146,10	0,00%
19.2.10	SEDOP	180230	Bucha de redução JS - 32mm x 25mm (LH)	UN	25,00	R$ 8,39	R$ 10,94	R$ 273,50	0,00%
19.2.11	SEDOP	180233	Bucha de redução JS - 60mm x 50mm (LH)	UN	5,00	R$ 18,48	R$ 24,11	R$ 120,55	0,00%
19.2.12	SEDOP	180232	Bucha de redução JS - 50mm x 40mm (LH)	UN	5,00	R$ 16,32	R$ 21,29	R$ 106,45	0,00%
19.2.13	SEDOP	180231	Bucha de redução JS - 40mm x 32mm (LH)	UN	5,00	R$ 13,35	R$ 17,41	R$ 87,05	0,00%
19.3			**--> ESGOTO: TUBOS,FOSSAS,SUMIDOUROS E CAIXAS:**						
19.3.1	SEDOP	180680	Caixa em alvenaria de 40x40x40cm c/ tpo. concreto	UN	10,00	R$ 405,39	R$ 528,95	R$ 5.289,50	0,04%
19.3.2	SEDOP	180093	Caixa sifonada de PVC c/ grelha - 100x100x50mm	UN	58,00	R$ 45,40	R$ 59,23	R$ 3.435,34	0,02%
19.3.3	SEDOP	180417	Filtro anaerobico conc.arm. d=1.4m p=1.8m	UN	1,00	R$ 4.173,68	R$ 5.445,81	R$ 5.445,81	0,04%
19.3.4	SEDOP	180544	Sumidouro em alvenaria c/ tpo.em concreto - cap= 30 pessoas	UN	1,00	R$ 3.801,47	R$ 4.960,15	R$ 4.960,15	0,03%
19.3.5	SEDOP	180540	Sumidouro em alvenaria c/ tpo.em concreto - cap=150 pessoas	UN	1,00	R$ 9.934,78	R$ 12.962,90	R$ 12.962,90	0,09%
19.3.6	SEDOP	180551	Fossa septica em concreto armado - cap= 30 pessoas	UN	1,00	R$ 6.706,61	R$ 8.750,78	R$ 8.750,78	0,06%
19.3.7	SEDOP	180548	Fossa septica em concreto armado - cap=150 pessoas	UN	1,00	R$ 17.497,97	R$ 22.831,35	R$ 22.831,35	0,16%
19.3.8	SEDOP	180214	Ponto de esgoto (incl. tubos, conexoes,cx. e ralos)	PT	141,00	R$ 560,90	R$ 731,86	R$ 103.192,26	0,72%
19.3.9	SEDOP	180102	Tubo em PVC - 100mm (LS)	M	145,00	R$ 53,17	R$ 69,37	R$ 10.058,65	0,07%
19.3.10	SEDOP	180508	Tubo em PVC - 150mm (LS)	M	80,00	R$ 94,50	R$ 123,30	R$ 9.864,00	0,07%
19.3.11	SEDOP	180103	Tubo em PVC - 75mm (LS)	M	100,00	R$ 49,63	R$ 64,75	R$ 6.475,00	0,05%
19.4			**- CONEXÕES (LS) - ESGOTO**						
19.4.1	SEDOP	180242	Joelho/Cotovelo 45° PVC JS - 75mm - LS	UN	5,00	R$ 32,22	R$ 42,04	R$ 210,20	0,00%
19.4.2	SEDOP	180241	Joelho/Cotovelo 45° PVC JS - 100mm - LS	UN	15,00	R$ 42,48	R$ 55,42	R$ 831,30	0,01%
19.4.3	SEDOP	180240	Joelho/Cotovelo 45° PVC JS - 150mm - LS	UN	5,00	R$ 78,34	R$ 102,21	R$ 511,05	0,00%
19.4.4	SEDOP	180473	Joelho/Cotovelo 90o RC em PVC - JS - 75mm-LS	UN	5,00	R$ 25,62	R$ 33,42	R$ 167,10	0,00%
19.4.5	SEDOP	180474	Joelho/Cotovelo 90o RC em PVC - JS - 100mm-LS	UN	15,00	R$ 33,34	R$ 43,50	R$ 652,50	0,00%
19.4.6	SEDOP	180250	Junção simples PVC JS - 75 x 50mm - LS	UN	10,00	R$ 37,69	R$ 49,17	R$ 491,70	0,00%
19.4.7	SEDOP	181527	Junção simples PVC JS - 100x75mm - LS	UN	10,00	R$ 47,68	R$ 62,21	R$ 622,10	0,00%
19.4.8	SEDOP	180259	Luva simples PVC 50mm - LS	UN	15,00	R$ 13,97	R$ 18,22	R$ 273,30	0,00%
19.4.9	SEDOP	180258	Luva simples PVC 75mm - LS	UN	10,00	R$ 22,04	R$ 28,75	R$ 287,50	0,00%
19.4.10	SEDOP	180257	Luva simples PVC 100mm - LS	UN	20,00	R$ 25,42	R$ 33,16	R$ 663,20	0,00%
19.4.11	SEDOP	180477	Tê curto em PVC - JS - 75x75mm-LS	UN	5,00	R$ 42,12	R$ 54,95	R$ 274,75	0,00%
19.4.12	SEDOP	180478	Tê curto em PVC - JS - 100x100mm-LS	UN	5,00	R$ 45,62	R$ 59,52	R$ 297,60	0,00%
19.4.13	SEDOP	180253	Te PVC c/ redução 75mm x 50mm - LS	UN	8,00	R$ 38,10	R$ 49,71	R$ 397,68	0,00%
19.4.14	SEDOP	180251	Te PVC c/ redução 100mm x 75mm - LS	UN	10,00	R$ 48,56	R$ 63,36	R$ 633,60	0,00%
19.5			**--> AGUAS PLUVIAIS:**						
19.5.1	SEDOP	180680	Caixa em alvenaria de 40x40x40cm c/ tpo. concreto	UN	6,00	R$ 405,39	R$ 528,95	R$ 3.173,70	0,02%
19.5.2	SEDOP	180592	Condutor em PVC rigido soldavel - 100mm	M	175,00	R$ 82,43	R$ 107,55	R$ 18.821,25	0,13%
19.5.3	SEDOP	180315	Condutor em PVC rigido soldavel 150mm	M	250,00	R$ 119,50	R$ 155,92	R$ 38.980,00	0,27%
19.6			**- BOMBAS:**						
19.6.1	SEDOP	181477	Bomba Submersa 2 CV (sem tubulação)	UN	1,00	R$ 2.847,54	R$ 3.715,47	R$ 3.715,47	0,03%
20			**INSTALAÇÕES DE PROTEÇÃO/COMBATE A INCÊNDIO:**					**R$ 52.579,23**	**0,37%**
20.1	SINAPI	097599	LUMINARIA DE EMERGÊNCIA, COM 30 LÂMPADA LED DE 2W, SEM REATOR	UN	68,00	R$ 20,08	R$ 26,20	R$ 1.781,60	0,01%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Objeto: Construção da EMEF Padre Satiro
Contratante: Secretaria Municpal de Educação de São Miguel do Guamá
Endereço: Rua Agostinho Siqueira

							REFERÊNCIA	SEOP/MARÇO 2026	
								SINAPI/ABRIL 2026	
							BDI	30,48%	
Item	Fonte	Código	Nome	Un	Quantidade	Custo unitário	Preço Unitário	Preço Total	%
20.2	SEDOP	241468	Placa de sinalização fotoluminoscente	UN	20,00	R$ 53,33	R$ 69,58	R$ 1.391,60	0,01%
20.3	SEDOP	200635	Caixa de incendio c/ mangueira e acessorios	UN	3,00	R$ 1.602,41	R$ 2.090,82	R$ 6.272,46	0,04%
20.4	SEDOP	201509	Extintor de incêndio ABC - 12Kg	UN	14,00	R$ 344,24	R$ 449,16	R$ 6.288,24	0,04%
20.5	SEDOP	201280	Joelho/Cotovelo Fo Go 90o 3"	UN	6,00	R$ 186,00	R$ 242,69	R$ 1.456,14	0,01%
20.6	SEDOP	201278	Tê Fo Go 3"	UN	5,00	R$ 153,87	R$ 200,76	R$ 1.003,80	0,01%
20.7	SEDOP	201276	Tubo Fo Go 3"	UN	80,00	R$ 185,34	R$ 241,83	R$ 19.346,40	0,14%
20.8	SEDOP	180385	Bomba centrifuga 7.5 CV (sem tubulação)	UN	1,00	R$ 11.525,90	R$ 15.038,99	R$ 15.038,99	0,11%
21			**APARELHOS, LOUÇAS, METAIS E ACESSÓRIOS SANITÁRIOS:**					**R$ 113.392,92**	**0,80%**
21.1	SEDOP	190303	Bacia sifonada - PCD	UN	8,00	R$ 1.606,61	R$ 2.096,30	R$ 16.770,40	0,12%
21.2	SEDOP	190609	Bacia sifonada c/cx. descarga acoplada c/ assento	UN	33,00	R$ 707,68	R$ 923,38	R$ 30.471,54	0,21%
21.3	SEDOP	190716	Barra em aço inox (PCD)	M	16,00	R$ 331,54	R$ 432,59	R$ 6.921,44	0,05%
21.4	SEDOP	190231	Chuveiro cromado	UN	43,00	R$ 104,17	R$ 135,92	R$ 5.844,56	0,04%
21.5	SEDOP	190691	Ducha higienica cromada	UN	41,00	R$ 186,32	R$ 243,11	R$ 9.967,51	0,07%
21.6	PRÓPRIA	000010	Bancadas em Granito preto e=2cm, com cuba inóx, torneira, válvula, sifão e engate - 1,50m x 0,80m	UN	4,00	R$ 3.142,28	R$ 4.100,04	R$ 16.400,16	0,12%
21.7	SEDOP	190101	Pia 02 cubas em aço inox.c/torn.,sifoes e valv.(2.0m)	UN	2,00	R$ 1.928,43	R$ 2.516,21	R$ 5.032,42	0,04%
21.8	SEDOP	190797	Porta papel higiênico - Polipropileno	UN	41,00	R$ 92,70	R$ 120,95	R$ 4.958,95	0,03%
21.9	SEDOP	190795	Porta toalha de papel - Polipropileno	UN	17,00	R$ 120,43	R$ 157,13	R$ 2.671,21	0,02%
21.10	SEDOP	190848	Saboneteira para sabão líquido (vidro+inox) - móvel	UN	25,00	R$ 83,32	R$ 108,71	R$ 2.717,75	0,02%
21.11	SEDOP	190376	Tanque inox c/ torneira, sifao e valvula	UN	2,00	R$ 709,57	R$ 925,84	R$ 1.851,68	0,01%
21.12	SEDOP	190097	Torneira cromada de 1/2" p/ jardim	UN	4,00	R$ 73,03	R$ 95,28	R$ 381,12	0,00%
21.13	SEDOP	120734	Peitoril de Bancada da Cozinha - granito preto - e=2cm	m²	6,00	R$ 895,86	R$ 1.168,91	R$ 7.013,46	0,05%
21.14	SEDOP	251293	Tampo em granito verde Ubatuba	m²	2,00	R$ 916,13	R$ 1.195,36	R$ 2.390,72	0,02%
22			**SERRALHERIA:**					**R$ 1.865,53**	**0,01%**
22.1	SEDOP	241318	Placa de inauguração em aço inox/letras bx. relevo- (40 x 30cm)	UN	1,00	R$ 1.429,75	R$ 1.865,53	R$ 1.865,53	0,01%
23			**ELEMENTOS DE ESCOLA:**					**R$ 83.423,42**	**0,59%**
23.1	SEDOP	091513	Quadro em vidro temperado incolor e = 10 mm	m²	67,20	R$ 951,43	R$ 1.241,42	R$ 83.423,42	0,59%
24			**PEQUENAS OBRAS:**					**R$ 31.410,48**	**0,22%**
24.1	SEDOP	250603	Torre em conc.armado p/ cx.d'agua h=6,0m-base 3.0x3.0m	UN	1,00	R$ 21.710,89	R$ 28.328,36	R$ 28.328,36	0,20%
24.2	SEDOP	250512	Casa de bomba - 1,20x0,80m; h = 0,80m	UN	1,00	R$ 2.362,14	R$ 3.082,12	R$ 3.082,12	0,02%
25			**FACHADA:**					**R$ 161.442,09**	**1,13%**
25.10	PRÓPRIA	000011	Letreiro - Com nome da Escola e Brasão da Prefeitura	UN	1,00	R$ 4.488,60	R$ 5.856,72	R$ 5.856,72	0,04%
25.11	SEDOP	061458	Painel em ACM - Estruturado (fachadas)	M2	84,78	R$ 558,94	R$ 729,30	R$ 61.830,05	0,43%
25.12	PRÓPRIA	000012	JANELA FIXA EM VIDRO ESPELHADO BRONZE	M2	108,27	R$ 663,66	R$ 865,94	R$ 93.755,32	0,66%
26			**PAISAGISMO:**					**R$ 236.829,41**	**1,66%**
26.1	SINAPI	98520	APLICAÇÃO DE ADUBO EM SOLO. AF_05/2018	M²	771,11	R$ 7,54	R$ 9,83	R$ 7.580,01	0,05%
26.2	SEDOP	260168	Plantio de grama (incl. terra preta)	M²	477,11	R$ 39,70	R$ 51,80	R$ 24.714,29	0,17%
26.3	SINAPI	98505	PLANTIO DE FORRAÇÃO. AF_05/2018	M²	294,00	R$ 82,85	R$ 108,10	R$ 31.781,40	0,22%
26.4	SINAPI	98516	PLANTIO DE PALMEIRA COM ALTURA DE MUDA MENOR OU IGUAL A 2,00 M. AF_05/2018	UN	19,00	R$ 353,48	R$ 461,22	R$ 8.763,18	0,06%
26.5	PRÓPRIA	000013	PISO CONCREGRAMA	M²	954,21	R$ 131,72	R$ 171,86	R$ 163.990,53	1,15%
27			**QUADRA DE AREIA:**					**R$ 37.585,18**	**0,26%**
27.1	SEDOP	030010	Escavação manual ate 1.50m de profundidade	M³	2,18	R$ 107,52	R$ 140,29	R$ 305,83	0,00%
27.2	SEDOP	040257	Lastro de concreto magro c/ seixo	M³	1,09	R$ 975,51	R$ 1.272,84	R$ 1.387,39	0,01%
27.3	SEDOP	060045	Alvenaria tijolo de barro a singelo	M²	32,69	R$ 168,85	R$ 220,31	R$ 7.201,93	0,05%
27.4	SEDOP	110143	Chapisco de cimento e areia no traço 1:3	M²	65,38	R$ 17,32	R$ 22,59	R$ 1.476,93	0,01%
27.5	SEDOP	110763	Reboco com argamassa 1:6:Adit. Plast.	M²	65,38	R$ 51,80	R$ 67,58	R$ 4.418,38	0,03%
27.6	PRÓPRIA	000014	Revestimento Cerâmico em Casquilho Cerâmico - Fachada	M2	32,69	R$ 103,46	R$ 134,99	R$ 4.412,82	0,03%
27.7	SEDOP	150130	Verniz poliuretano sobre concreto/tijolo	M2	32,69	R$ 54,35	R$ 70,91	R$ 2.318,04	0,02%
27.8	SEDOP	180102	Tubo em PVC - 100mm (LS)	M	80,00	R$ 53,17	R$ 69,37	R$ 5.549,60	0,04%
27.9	SEDOP	180478	Tê curto em PVC - JS - 100x100mm-LS	UN	8,00	R$ 45,62	R$ 59,52	R$ 476,16	0,00%
27.10	SEDOP	260278	Colchão de areia e=20 cm	M²	165,70	R$ 46,43	R$ 60,58	R$ 10.038,10	0,07%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Objeto: Construção da EMEF Padre Satiro							REFERÊNCIA	SEOP/MARÇO 2026	
Contratante: Secretaria Municpal de Educação de São Miguel do Guamá								SINAPI/ABRIL 2026	
Endereço: Rua Agostinho Siqueira							BDI	30,48%	
Item	Fonte	Código	Nome	Un	Quantidade	Custo unitário	Preço Unitário	Preço Total	%
28			PISCINA:					R$ 215.490,61	1,51%
28.1	SEDOP	030010	Escavação manual ate 1.50m de profundidade	M³	168,30	R$ 107,52	R$ 140,29	R$ 23.610,80	0,17%
28.2	SEDOP	040257	Lastro de concreto magro c/ seixo	M³	12,80	R$ 975,51	R$ 1.272,84	R$ 16.292,35	0,11%
28.3	SEDOP	040284	Baldrame em concreto armado c/ cinta de amarração	m³	3,84	R$ 3.882,79	R$ 5.066,26	R$ 19.454,43	0,14%
28.4	SEDOP	040283	Bloco em concreto armado p/ fundaçao (incl. forma)	m³	2,16	R$ 4.094,44	R$ 5.342,42	R$ 11.539,62	0,08%
28.5	SEDOP	050766	Concreto armado fck=25MPA c/ forma mad. branca (incl. lançamento eadensamento)	m³	13,24	R$ 3.834,81	R$ 5.003,66	R$ 66.248,45	0,46%
28.6	SEDOP	060247	Alvenaria estrutural em blocos vazados de concreto	m²	48,00	R$ 234,85	R$ 306,43	R$ 14.708,64	0,10%
28.7	SEDOP	110143	Chapisco de cimento e areia no traço 1:3	m²	176,00	R$ 17,32	R$ 22,59	R$ 3.975,84	0,03%
28.8	SEDOP	110762	Emboço com argamassa 1:6:Adit. Plast.	m²	176,00	R$ 43,70	R$ 57,01	R$ 10.033,76	0,07%
28.9	SEDOP	110505	Cerâmica 10x10cm (padrão alto)	m²	176,00	R$ 146,97	R$ 191,76	R$ 33.749,76	0,24%
28.10	SEDOP	110810	Cantoneira para azulejo (alumínio)	m	48,00	R$ 18,19	R$ 23,73	R$ 1.139,04	0,01%
28.11	SEDOP	131026	Cerâmica anti-derrapante	m²	128,00	R$ 88,25	R$ 115,14	R$ 14.737,92	0,10%
29			PISTA DE CORRIDA:					R$ 35.444,71	0,25%
29.1	SEDOP	030010	Escavação manual ate 1.50m de profundidade	M³	2,88	R$ 107,52	R$ 140,29	R$ 404,03	0,00%
29.2	SEDOP	040257	Lastro de concreto magro c/ seixo	M³	1,44	R$ 975,51	R$ 1.272,84	R$ 1.832,88	0,01%
29.3	SEDOP	40025	Fundação corrida com seixo	m³	4,32	R$ 1.067,37	R$ 1.392,70	R$ 6.016,46	0,04%
29.4	SEDOP	130507	Camada impermeabilizadora e=10cm c/ seixo	m²	99,00	R$ 85,47	R$ 111,52	R$ 11.040,48	0,08%
29.5	SEDOP	131302	Acabamento polido piso de concreto	m²	99,00	R$ 5,13	R$ 6,69	R$ 662,31	0,00%
29.6	SEDOP	150127	Epoxi sem massa c/ selador	m²	99,00	R$ 119,91	R$ 156,45	R$ 15.488,55	0,11%
30			PERGOLADO:					R$ 46.462,95	0,33%
30.2	SINAPI	105068	PILAR DE MADEIRA SERRADA 15 X 15 CM, MACARANDUBA, ANGELIM. COMPRIMENTO 3M	M	48,00	R$ 174,89	R$ 228,19	R$ 10.953,12	0,08%
30.3	SINAPI	105085	VIGA NAO APARELHADA *8 X 16* CM EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	40,00	R$ 109,89	R$ 143,38	R$ 5.735,20	0,04%
30.4	SINAPI	105082	VIGA NAO APARELHADA *6 X 12* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	221,20	R$ 75,72	R$ 98,79	R$ 21.852,34	0,15%
30.5	SEDOP	150210	Verniz poliuretano sobre madeiramento do telhado	m²	97,98	R$ 52,58	R$ 68,60	R$ 6.721,42	0,05%
30.6	SEDOP	050766	Concreto armado fck=25MPA c/ forma mad. branca (incl. lançamento eadensamento)	m³	0,24	R$ 3.834,81	R$ 5.003,66	R$ 1.200,87	0,01%
31			QUADRA POLIESPORTIVA:					R$ 127.782,90	0,90%
31.1	SEDOP	71492	Estrutura metálica p/ cobertura em arco - Reparo	m²	270,00	R$ 236,37	R$ 308,41	R$ 83.270,70	0,58%
31.2	SEDOP	71465	Cobertura - telha em aço galvanizado e=0,5mm	m²	270,00	R$ 75,61	R$ 98,65	R$ 26.635,50	0,19%
31.3	SEDOP	150131	Anti-ferruginosa	m²	270,00	R$ 50,75	R$ 66,21	R$ 17.876,70	0,13%
32			LIMPEZA FINAL:					R$ 60.756,37	0,43%
32.1	SEDOP	270220	Limpeza geral e entrega da obra	m²	4333,55	R$ 10,75	R$ 14,02	R$ 60.756,37	0,43%
			TOTAL GERAL					R$ 14.257.652,88	100,00%

PAULO VICTOR SILVA E SOUZA:02688426206 Assinado de forma digital por PAULO VICTOR SILVA E SOUZA:02688426206

Responsável Técnico
Paulo Victor Silva e Souza
Engenheiro Civil
CREA/PA: Nº 1518260659

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

(Processo Administrativo n°.....)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../...., QUE FAZEM ENTRE SI O SÃO MIGUEL DO GUAMÁ, POR INTERMÉDIO DO (A) ..... E .....

1. O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ/PA, através da PREFEITURA MUNICIPAL com sede na ....., na cidade de ..... /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo(a) ..... Prefeito do SÃO MIGUEL DO GUAMÁ, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por ....., tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Concorrência Eletrônica n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PADRE SÁTIRO, LOCALIZADA NA RUA AGOSTINHO SIQUEIRA, BAIRRO PERPÉTUO SOCORRO NO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ/PA,**

1.1. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1				
2				
3				
4				

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Projeto Básico;

1.2.2. O Edital da Licitação;

1.2.3. A Proposta do contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3. O regime de execução é o de empreitada por preço global.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de ..... contados do(a) ....., na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Edital, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R$..... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no edital da Concorrência Eletrônica nº xxxxxxxx, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice _____*),* exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.4. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

8.5. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.7. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Edital e seus anexos;

8.9. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.10. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.11. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.11.1. A Administração terá o prazo de *XXXXXXX*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de XXXXXX.

8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

8.15. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

8.16. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

8.17. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.18. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.24. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.

9.25. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.

9.26. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.

9.27. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

9.28. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.

9.29. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

9.30. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

9.31. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.

9.32. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

9.33. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Edital e seus anexos, em plena validade.

9.34. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

9.35. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

9.36. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

9.37. Nos termos do artigo 4°, § 3°, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

9.38. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

9.39. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

9.40. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. *Não haverá exigência de garantia contratual da execução.*

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

(1) Moratória de .....% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de ..... (.....) dias;.

(2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de ....% a ...% do valor do Contrato.

(3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de ....% a ...% do valor do Contrato.

(4) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de ....% a ...% do valor do Contrato.

(5) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de ....% a ...% do valor do Contrato.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *XX (XXXX)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

12.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I. Gestão/Unidade:
II. Fonte de Recursos:
III. Programa de Trabalho:
IV. Elemento de Despesa:
V. Plano Interno:
VI. Nota de Empenho:

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO

17.1. Fica eleito o Foro da cidade de SÃO MIGUEL DO GUAMÁ/PA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

SÃO MIGUEL DO GUAMÁ/PA, em ___ de _____ de 20XX.

_____
Representante legal do CONTRATANTE

_____
Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-